



Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



**LEI MUNICIPAL Nº 1.092/2015  
DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.**

## CERTIFICO QUE

O Documento de Nº LM 1092/2015

Foi publicado nesta data no mural desta.  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS.

Em 01/10/15

Responsável: Gilnei Meireles Barbosa

## DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.

GILNEI MEDEIROS BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 35/2015, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte:

### LEI MUNICIPAL

#### CAPITULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 125, § 2º da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2016, compreendendo:

- I - as metas e riscos fiscais;
- II – as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2014/2017;
- III - a organização e estrutura do orçamento;
- IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII - as disposições gerais.

**§ 1º** As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:





Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;

II – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;

§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2016, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da segurança social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:

I – manter o equilíbrio entre receitas e despesas;

II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade inclusive por meio eletrônico;

III – eliminar fragilidades institucionais que comprometam a implementação dos programas;

IV – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei;

## CAPÍTULO II DAS METAS E RISCOS FISCAIS

**Art. 2º** As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2016, 2017 e 2018, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no **ANEXO I**, composto dos seguintes demonstrativos:

I - das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;

II – da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2014;

III - das metas fiscais previstas para 2016, 2017 e 2018, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2013, 2014 e 2015;

IV - da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;

V - da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;





Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



VI - da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

VII - da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da LC nº 101/2000;

VIII - da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas e da execução das receitas e despesas, apresentadas em Anexo específico, e acompanhadas de justificativas técnicas e respectivas memórias e metodologias de cálculo.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, e para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas serão comparadas com as metas ajustadas.

Art. 3º Estão discriminados, no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da LC nº 101/2000.

§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2016, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2016 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

§ 3º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.



BOA VISTA



Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



## CAPÍTULO III DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EXTRAÍDAS DO PLANO PLURIANUAL

**Art. 4º** As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2016 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2014/2017 - Lei nº 916 , de 31 de Julho de 2013 e suas alterações, especificadas no **Anexo III**, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos Lei Orçamentária.

**§ 1º** Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo, a lei orçamentária, atualizá-los.

**§ 2º** A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2016 observará o atingimento das metas fiscais estabelecidas e atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o *caput* deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I - provisão dos gastos com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;

II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;

III - despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração municipal;

IV – despesas com conservação e manutenção do patrimônio público evidenciadas no Anexo IV desta Lei.

**§ 3º** As metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2016 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

**§ 4º** Na hipótese prevista no §3º, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão encaminhadas juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.



BOA VISTA



Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



## CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

**Art. 5º** Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;

§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999.

§ 3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

**Art. 6º** Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações <sup>de prosperidade</sup> correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência.



Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

**Parágrafo único.** As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 7º** Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 8º** O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 125 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, e será composto de:

I - texto da Lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários;

**§ 1º** Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, os seguintes quadros:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;

IV – demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/1964;





Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota  
das  
Terras  
ENCANTADAS  
Reencantos, contos e histórias  
do povo gaúcho

**VI** – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;

**VII** - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;

**VIII** - demonstrativo da previsão de aplicação das aplicações na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

**IX** - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de saúde, conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

**X** - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;

**XI** - demonstrativo do cálculo do limite máximo de despesa para a Câmara Municipal, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, de acordo com a metodologia prevista no § 2º do art. 13 desta Lei.

**Art. 9º** A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

**I** - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2016, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

**II** - resumo da política econômica e social do Governo;

**III** - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320/1964;

**IV** - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

**V** - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública dos últimos três anos, a situação provável no final de 2015 e previsão para o exercício de 2016;





Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



## CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

### Seção I Das Diretrizes Gerais

**Art. 10.** Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

**Art. 11.** A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2016 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

**§ 1º** Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da LC nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

**§ 2º** A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

**Art. 12.** Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.

**§ 1º** A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, ser delegada à Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

**§ 2º** A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas, também, em balancetes apartados das contas do Município.

**Art. 13.** Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo, a prosperidade, a



Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2016.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2016, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

**Art.14.** A lei orçamentária conterá reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I - cobertura de créditos adicionais;

II - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso II do caput, será fixada em, no mínimo, 1 % (um por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência constituída para atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos não precisará ser utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, podendo este valor ser utilizados na proporção  $\frac{1}{4}$  cada trimestre, para cobertura de que trata o inciso I desse artigo.

§ 3º Para atendimento do inciso I, além do excedente disposto no parágrafo 2º será fixado o percentual mínimo de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida.

**Art. 15.** Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2016 se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;





Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 16.** Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2016, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

§ 2º No caso de despesas com pessoal, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2016, em cada evento, não exceda a 15 vezes o menor padrão de vencimentos.

**Art. 17.** A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do § 2º do art. 4º, da referida Lei, desde que observados:

I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2016 e de créditos adicionais;

II – os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, no caso das despesas com pessoal; e

III – se houver, o valor da margem líquida de expansão prevista no demonstrativo de que trata o art. 2º, VIII, dessa Lei.

**Art. 18.** Enquanto o Município não dispuser de um Sistema de Informação de Custos na forma estabelecida pela Norma Brasileira de Contabilidade – NBC T 16.11, aprovada pela Resolução nº 1.366, de 25 de Novembro de 2011, do Conselho Federal de Contabilidade, o controle de custos das ações <sup>de prosperidade</sup> desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LC



Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



nº101/2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatórios de periodicidade anual os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:

I - dos programas e das ações previsto no Plano Plurianual;

II - do m2 das construções e do m2 das pavimentações;

III - do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;

IV - do custo da destinação final da tonelada de lixo;

V - do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

§ 1º O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 2º Os gastos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as despesas liquidadas e as metas físicas previstas confrontadas com as realizadas e apuradas ao final de cada período.

**Art. 19.** As metas fiscais de receitas, despesas e resultado primário, estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º, serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no caput.

## Seção II Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

**Art. 20.** O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:





Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012;

II - das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - do Orçamento Fiscal;

IV - das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.

**§ 1º** As receitas de que trata os incisos I, II e IV deste artigo deverão ser classificadas como receitas da seguridade social;

**§ 2º** O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

## Seção III Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

**Art. 21.** O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

**§ 1º** O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da LC nº 101/2000;

II - metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.





Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



**§ 2º** Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

**Art. 22.** Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V – Diárias de viagem;

VI – Horas extras.

**§ 1º** Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2015, observada a vinculação de recursos.

**§ 2º** Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e



BOA VISTA



Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



**IV** - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.

**§ 3º** Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

**§ 4º** Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado por órgão.

**§ 5º** Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.

**§ 6º** Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

**Art. 23.** O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

**Art. 24.** Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

**§ 1º** Para fins disposto no *caput*, no caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congêneres, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

**§ 2º** A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no *caput* deste artigo.

**Art. 25.** A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo



Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

**§ 1º** A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

**§ 2º** A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2016, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

**Art. 26.** Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da LC nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

**Parágrafo único.** No caso de despesas relativas à obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

## Seção IV Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

**Art. 27.** A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

**§ 1º** A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.

**§ 2º** Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e indiquem, quando for o caso, as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivas metas.

**§ 3º** Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a



Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

**§ 4º** Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

- I - superávit financeiro do exercício de 2015, por fonte de recursos;
- II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2016;
- III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
- IV - saldo do superávit financeiro, por fonte de recursos.

**§ 5º** Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2016, obedecida a fonte de recursos correspondente.

**§ 6º** Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 15 dias, a contar do recebimento da solicitação.

**§ 7º** As solicitações de que trata o § 6º serão acompanhadas da exposição de motivos de que trata o § 2º deste artigo.

**Art. 28.** No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2016, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

**Art. 29.** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até 28 de Fevereiro de 2016.

**Art. 30.** O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2016 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.





Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



**Parágrafo único.** A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

**Art. 31.** As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

## Seção V

### Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

#### Subseção I

##### Das Subvenções Sociais

**Art. 32.** A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

#### Subseção II

##### Das Contribuições Correntes e de Capital

**Art. 33.** A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

**Parágrafo Único.** No caso dos incisos I do caput, a transferência dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização do ordenador de despesa, com a justificativa para a escolha da entidade.

**Art. 34.** A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.



Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



## Subseção III Dos Auxílios

**Art. 35.** A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

- I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
- II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
- III – voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades benéficas de assistência social na área de saúde;
- IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
- V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
- VI - voltadas ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais;
- VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis; e
- VIII - voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.

**Parágrafo único:** No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.



BOA VISTA



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra**



Rota  
das  
Terras  
ENCANTADAS  
Recomos, contos e histórias  
do povo gaúcho

#### **Subseção IV Das Disposições Gerais**

**Art. 36.** Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 32, 33, 34 e 35 desta Lei, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

- I – execução da despesa na modalidade de aplicação “50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos” e nos elementos de despesa “41 – Contribuições”, “42 – Auxílio” ou “43 – Subvenções Sociais”;
- II - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação, no convênio ou instrumento congênero;
- III - inexistência de prestação de contas rejeitada pelo Município;
- IV - comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, além da comprovação da atividade regular, inclusive com inscrição no CNPJ, por meio da declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária, emitida pelo conselho municipal respectivo;
- V - manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica do Município sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria; e
- VI – prova, pela entidade beneficiada, da manutenção de escrituração contábil regular.

**Art. 37.** As determinações contidas nesta seção não se aplicam aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como na elevação de padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivem em localidades urbanas e rurais.

**Art. 38.** É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma dos artigos 32, 33, 34 e 35, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis.

**Art. 39.** A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos ou a pessoas físicas, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26.



Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



27 e 28 da LC nº 101/2000, e observadas, no que couber, as disposições desta Seção.

**§ 1º** Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

**§ 2º** As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o “*caput*” deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação “60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos” e no elemento de despesa “45 – Subvenções Econômicas”.

**§ 3º** No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida no *caput* será efetivada através dos programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

**Art. 40.** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Parágrafo único:** Enquanto vigentes os respectivos convênios, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I – nome e CNPJ da entidade;

II – nome, função e CPF dos dirigentes;

III – área de atuação;

V – endereço da sede;

V – data, objeto, valor e número do convênio, contrato ou instrumento congênero;

VI – valores transferidos e respectivas datas.

**Art. 41.** Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.





Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



**Art. 42.** As transferências de recursos de que trata esta seção serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições financeiras oficiais, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congêneres, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, II da LC nº 101/2000.

**Art. 43.** Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios, de que trata este seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I - movimentação mediante conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

**Parágrafo único:** Ato do prefeito poderá autorizar, mediante justificativa dos convenientes ou executores, o pagamento em espécie a fornecedores e prestadores de serviços, desde que identificados no recibo ou documento fiscal pertinente.

## Seção VI Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

**Art. 44.** Observado o disposto no art. 27 da LC nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 1 % ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II - pré -seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III - formalização de contrato;

IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

**§ 1º** Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo;





Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



**§ 2º** As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 45.** A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

**Art. 46.** O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 47.** No exercício de 2016, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.

**§ 1º** Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de Agosto de 2015, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 50 desta Lei.

**§ 2º** A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

**Art. 48.** Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da LC n.º 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 07, de 13 de maio de 2015, do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.



Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



**Art. 49.** Para fins de atendimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

**Art. 50.** O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

- I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
- II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
- III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
- IV – prover cargos em comissão e funções de confiança;
- V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
- VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
- VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
- VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

**§ 1º** No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, as seguintes informações:

- I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devem entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem

para a Prosperidade

BOA VISTA



Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

**II** - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual para 2014-2017, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes

**§ 2º** No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de 12 (doze) meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

**§ 3º** No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição da República.

**§ 4º** Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

**Art. 51.** Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I – as situações de emergência ou de calamidade pública;

II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

## CAPÍTULO VIII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 52.** As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;





Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2016, especialmente sobre:

- a) atualização da planta genérica de valores do Município;
- b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
- c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
- g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
- h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
- i) demais incentivos e benefícios fiscais.

**Art. 53.** Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 52, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

**Art. 54.** O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

**§ 1º** A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente



Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota das  
Terras  
ENCANTADAS  
Recantos, costumes e histórias  
do povo gaúcho

entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

- a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
- b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

**§ 2º** Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, a elevação do montante de recursos recebidos pelo município, oriundos da elevação de alíquotas e/ou ampliação da base de cálculo de tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 157 e 158 da Constituição Federal.

**§ 3º** Não se sujeita às regras do §1º a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

**Art. 55.** Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 56.** Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

**Parágrafo único:** A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

**Art. 57.** As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 916 de 31 de Julho de 2013 - Plano Plurianual 2014/2017 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.





Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



**§ 1º** Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais e
- b) serviço da dívida.

**§ 2º** Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

**§ 3º** As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão preservar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

**§ 4º** Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no inciso I do art. 14 os recursos que, em decorrência de voto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2016, ficarem sem despesas correspondentes.

**Art. 58.** Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

**Art. 59.** Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 132 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

**Art. 60.** Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2015, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

**§ 1º** Exetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que



Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota  
das  
Terras  
ENCANTADAS  
Recontos, contos e histórias  
do povo gaúcho

serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

**§ 2º** Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

**Art. 61.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 setembro de 2015.

Gilnei Medeiros Barbosa  
Prefeito Municipal



BOA VISTA

*LDO 2016*

*ANEXO I*

*METAS FISCAIS*

A handwritten signature consisting of a stylized, flowing cursive script.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	2012	2013	2014	2015
		Arrecadado	Arrecadado	Arrecadado	Reestimado
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	12.151.369,00	13.641.619,07	14.713.546,17	15.197.618,23
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	357.719,00	540.019,16	679.396,01	870.400,67
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES	23.515,00	21.405,85	20.465,93	20.055,46
1.2.0.0.00.00.00.00	Recetas de Contribuições - PM	23.515,00	21.405,85	20.465,93	20.055,46
1.2.0.0.00.00.00.00	Receta de Contribuições - R P P S	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	42.937,00	53.468,20	134.977,76	154.653,04
1.3.2.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações Financeiras	36.347,00	46.878,69	128.388,25	154.653,04
1.3.2.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações - PM	36.347,00	46.878,69	128.388,25	154.653,04
1.3.2.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	6.590,00	6.589,51	6.589,51	0,00
1.4.0.0.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS	188.720,00	126.749,04	184.005,97	87.670,13
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	11.508.518,00	12.869.625,13	13.846.395,72	13.937.571,53
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	29.960,00	30.151,69	48.304,78	127.267,40
1.9.0.0.00.00.00.00	Outras Recetas Correntes - PM	29.960,00	30.151,69	48.304,78	127.267,40
1.9.0.0.00.00.00.00	Outras Recetas Correntes - R P P S	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	478.824,00	600.931,78	1.487.073,09	445.687,98
2.1.0.0.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS	26.995,00	8.923,11	34.942,90	38.350,22
2.3.0.0.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	3.801,00	4.161,40	4.172,37	6.150,00
2.4.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	446.028,00	584.862,08	1.414.235,47	403.187,76
2.5.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.985,19	33.722,35	0,00
7.2.1.0.0.00.00.00	Recetas Infra Orçamentárias - RPPS	-1.887.768,00	-2.076.807,01	-2.191.112,25	-2.319.968,03
9.0.0.0.00.00.00.00	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA				
	TOTAL DA RECEITA	10.740.425,00	12.165.743,84	14.009.507,01	13.323.338,18

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	2012	2013	2014	2015
		Liquidado	Liquidado	Liquidado	Reestimado
1.0.0.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.155.043,90	10.580.303,02	11.995.924,78	12.315.288,07
1.1.0.0.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.202.224,15	5.597.437,70	6.474.755,05	7.151.249,86
1.1.0.0.00.00.00.00	Pessoal Próprio	5.202.224,15	5.597.437,70	6.474.755,05	7.151.249,86
1.1.0.0.00.00.00.00	Pessoal do R P P S	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.0.0.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.131,62	15.664,93	10.266,92	12.000,00
3.2.0.0.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	20.131,62	15.664,93	10.266,92	12.000,00
3.2.0.0.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.0.0.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.932.688,13	4.967.200,39	5.500.902,79	5.152.048,21
3.2.0.0.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	4.932.688,13	4.967.200,39	5.500.902,79	5.152.048,21
3.2.0.0.00.00.00.00	Outras Despesas Corrente RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.0.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.029.116,29	1.079.963,37	2.010.004,83	1.003.040,11
4.0.0.0.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	984.389,05	1.031.508,86	1.840.944,59	963.310,11
4.0.0.0.00.00.00.00	Investimentos	984.389,05	1.031.508,86	1.840.944,59	963.310,11
4.0.0.0.00.00.00.00	Investimentos RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.0.0.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	124.333,00	0,00
4.0.0.0.00.00.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	124.333,00	0,00
4.5.90.66.00.00.00	Outras Inversões Financeiras	0,00	0,00	124.333,00	0,00
4.5.90.99.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	44.727,24	48.454,51	44.727,24	44.730,00
				0,00	0,00
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS				
	TOTAL DA DESPESA	11.184.160,19	11.660.266,39	13.995.929,59	13.323.338,18
	PREVISÕES DA LEI DE ORÇAMENTO	2012	2013	2014	2015
	Receta Prevista (já deduzido o FUNDEB)	11.313.246,00	11.993.043,10	13.958.500,00	13.323.338,18
	Rendimento de Aplicações Financeiras	92.200,00	11.165,62	26.140,00	154.653,04
	Receta de Operações de Crédito	0,00	0,00	52,00	0,00
	Receta de Alienação de Bens	61.600,00	16.259,80	168.000,00	36.350,22
	Receta de Amort. de Empréstimos Concedidos	4.780,00	0,00	5.750,00	6.150,00
	Despesa Fixada (cfe lei de orçamento)	11.313.246,00	11.993.043,10	13.958.500,00	13.323.338,18
	Juros e Encargos da Dívida	0,00	29.410,00	16.000,00	12.000,00
	Amortização da Dívida	0,00	60.177,88	50.000,00	44.730,00
	Concessão de Empréstimos	30.000,00	0,00	0,00	0,00

2015:  
Para despesas de capital foi considerado o valor já empenhado

692.086

(\*) CONV. ALIOTAR E ÁINDA  
NÃO EMPENHADO

271.226  
963.310

Para despesas de manutenção foi considerada a despesa estimada menos despesa prevista para a alienação de bens, juros e encargos da dívida, amortização.

Para as demais despesas foi considerado o valor orçado atualizado

Município de Boa Vista do Incra  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016  
 TABELA 02 - Demonstrativo da Evolução da Dívida e Resultado Nominal

Exercício	2.013 Saldo	2.014 Saldo	2.015 Reestimativa	2.016 Previsão	2.017 Previsão	2.018 Previsão
(1) Dívida Consolidada				(66.796,17)	(150.940,98)	(254.697,40)
(2) Disponibilidades Financeiras (Líquidas)						-
(3) Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	(66.796,17)	(150.940,98)	(254.697,40)
(4) Passivos Reconhecidos						
(5) Dívida Fiscal Líquida	-	-	-	(66.796,17)	(150.940,98)	(254.697,40)
(6) Resultado Nominal				(66.796,17)	(84.144,81)	(103.756,42)

Cronograma Anual de Operações Realizadas e do Serviço da Dívida

Operações de Crédito / Pagamentos	Valores em R\$					
	2.013 Realizado	2.014 Realizado	2.015 Reestimativa	2.016 Previsão	2.017 Previsão	2.018 Previsão
2.1 - Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
2.2 Encargos	15.664,93	10.266,92	12.000,00	14.129,28	16.315,43	18.754,59
2.3 Amortizações	48.454,51	44.727,24	44.730,00	52.666,89	60.815,78	69.907,73

Fonte: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh e mm>

Dívida Pública Consolidada – É o montante total apurado:

- das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Dívida Consolidada Líquida – DCL – Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Resultado Nominal – Representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

Município de Boa Vista do Incra  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016

TABELA 01 - Parâmetros Utilizados nas Estimativas das Receitas e Despesas

	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Efecto	5,91%	6,41%	8,20%	5,60%	4,50%	4,50%
PIB ANUAL (I P C A)	2,30%	0,10%	-0,90%	1,30%	1,90%	2,40%
PIB	1,89%	9,26%	2,25%	4,40%	5,30%	3,98%
O VEGETATIVO DA FOLHA SALARIAL	7,51%	4,23%	-13,64%	0,00%	0,00%	0,00%
O AUTÔNOMO DE OUTROS CUSTEIOS	42,75%	19,30%	20,81%	27,62%	22,58%	23,67%
ARRECADACAO TRIBUTARIA	3,62%	-0,48%	-5,17%	-0,67%	-2,11%	-2,66%
DAS RECEITAS TRANSFERIDAS	3,42%	71,98%	-54,97%	4,52%	7,17%	-14,43%
DE AUMENTO SALARIAL	7,25%	10,86%	13,25%	11,50%	10,50%	10,00%
O DOS INVESTIMENTOS	310,458	363,244	315,094	412,762	452,125	486,531
Selic (Média do Ano)						
(R\$ milhões)						

os acima foram utilizados para as projeções de receitas e despesas, bem como para os cálculos em valores correntes e constantes, de acordo com sua ou não com as fontes de receitas e/ou grupo de natureza de despesa, conforme especificações das tabelas a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	INFLAÇÃO	PIB	ESF ARREC. TRIBUT.	GREC. REC TRANS. FERIDAS	AUMENTO SALARIAL	TX DE JUROS
Receitas Tributárias	X	X	X	X		
Receitas de Contribuições - P.M.	X	X			X	
Receita de Contribuições - R.P.P.S	X					
Rendimentos de Aplicações Financeiras	X					
Rendimentos de Aplicações - P.M	X					
Rendimentos de Aplicações - RPPS	X					
Outras Receitas Patrimoniais	X	X				
Receitas Agropecuárias	X	X				
Receitas Industriais	X	X				
Receitas de Serviços	X	X			X	
Transferências Correntes	X	X		X		
Outras Receitas Correntes - P.M	X					
Outras Receitas Correntes - R.P.P.S	X					
Obrigações de Crédito	X					
Alienação de Bens	X					
Amortização de Empréstimos	X					
Transferências de Capital	X					
Outras Receitas de Capital	X					
Receitas Infra Orçamentárias - RPPS	X					
Cedidos da Receita	X					

ESPECIFICAÇÃO	INFLAÇÃO	GREC. FOLHA	GREC. CUSTEIOS	AUMENTO SALARIAL	GREC. INVESTIM	TX DE JUROS
Pessoal Próprio	X	X		X		
Pessoal do R.P.S	X	X		X		X
Juros e Encargos da Dívida	X					X
Juros e encargos da Dívida RPPS	X			X		
Outras Despesas Correntes	X			X		
Outras Despesas Corrente RPPS	X					
Investimentos	X					
Investimentos RPPS	X					
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	X					
Outras Inversões Financeiras	X					
Amortização da Dívida Pública	X					

Município de Boa Vista do Incra  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
ANEXO I - METAS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS ANUAIS - CONSOLIDADO**  
EXERCÍCIO DE 2016

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2016			2017			2018		
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
	Corrente	Constante	(a / PIB)	Corrente	Constante	(b / PIB)	Corrente	Constante	(c / PIB)
	(e)	x 100	(b)	x 100	(c)	x 100	(d)	(f)	x 100
Receita Total	15.979.000	15.131.629	0,004%	16.965.723	15.374.187	0,004%	18.105.711	15.700.702	0,004%
Receitas Primárias (I)	15.770.223	14.933.923	0,004%	16.746.648	15.175.663	0,004%	17.875.563	15.501.126	0,004%
Despesa Total	15.979.000	15.131.629	0,004%	16.965.723	15.374.187	0,004%	18.105.711	15.700.702	0,004%
Despesas Primárias (II)	15.912.204	15.068.375	0,004%	16.888.592	15.304.292	0,004%	18.017.049	15.623.817	0,004%
Resultado Primário (I - II)	(141.981)	(134.452)	0,000%	(141.944)	(128.628)	0,000%	(141.485)	(122.691)	0,000%
Resultado Nominal	(66.796)	(63.254)	0,000%	(84.145)	(76.251)	0,000%	(103.756)	(89.974)	0,000%
Dívida Pública Consolidada	(66.796)	(63.254)	0,000%	(150.941)	(136.781)	0,000%	(254.697)	(220.866)	0,000%
Dívida Consolidada Líquida	(66.796)	(63.254)	0,000%	(150.941)	(136.781)	0,000%	(254.697)	(220.866)	0,000%
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	-	-	0,000%	-	-	0,000%	-	-	0,000%
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	-	-	0,000%	-	-	0,000%	-	-	0,000%
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV) - (V)	-	-	0,000%	-	-	0,000%	-	-	0,000%

Fonte: Sistema «Nome», Unidade Responsável «Nome», Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora da emissão <hh e mmmm>

O Demonstrativo de Metas Anuais objetiva estabelecer as metas para o triênio compreendendo o ano de vigência da LDO e os dois subsequentes, abrangendo a Receita e Despesa Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal e Dívida Pública, visando atender a disposição contida no art. 4º, § 1º da LRF.

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

1 - as receitas primárias correspondem às receitas fiscais líquidas, resultantes do somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda, remuneração de depósitos e outras receitas de valores mobiliários), operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de ativos;

2 - as despesas primárias correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida, aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido;

3 - o resultado primário corresponde à diferença entre as receitas primárias e despesas primárias evidenciando o esforço fiscal do Município;

4 - o resultado nominal representa a diferença entre o saldo previsto da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior;

5 - a dívida pública consolidada é o montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; as assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;

6 - a dívida Consolidada Líquida - DCL - corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados;

#### PREMISSAS E METODOLOGIA UTILIZADA

1 - Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes no Anexo de Metas Fiscais são relacionados na Tabela 01. Os números estão apresentados de duas formas. Em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Esses indicadores foram utilizados na composição da estimativa da receita que considerou a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios (2012, 2013 e 2014) e os valores reestimados para o exercício atual (2015), além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao Índice de inflação, crescimento do PIB, atualização da planta de valores do IPTU, ampliação do perímetro urbano da cidade, políticas de combate à evasão e à sonegação fiscal, crescimento real das receitas oriundas de transferências da União e do Estado, dentre outros.

2 - Em relação às despesas correntes, foram considerados os parâmetros de inflação, e crescimento real, quando cabível, das despesas com pessoal e demais custos. Em relação aos investimentos, além da inflação, considerou-se a estimativa de crescimento real dessas despesas em nível que viabilize a sua expansão a fim de garantir, precicamente, a conclusão dos projetos em andamento demonstrados no Anexo IV. Asseguraram-se, ainda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes de juros e amortização da dívida pública.

3 - No tocante às despesas com pessoal, em específico, foi considerado o efeito da revisão geral anual prevista na Constituição da República, o crescimento vegetativo da folha salarial e eventual aumento acima dos níveis inflacionários.

4 - Considera-se o PIB e o IPCA como as principais variáveis para explicar o crescimento nominal das receitas, visto que boa parte das receitas tributárias e não tributárias, bem como as transferências constitucionais e legais acompanham o ritmo das atividades econômicas de âmbito nacional. Assim, para os exercícios de 2016, 2017 e 2018, considerou-se um crescimento do Produto Interno Bruto nacional de 1,3 %, 1,9 % e 2,4 % e das taxas de inflação (IPCA), de 5,60%, 4,5 % e 4,5 %, respectivamente, cujas projeções decorrem do sistema de expectativa de mercado, segundo informações Ministério do Planejamento, em seu Projeto de Lei de Diretrizes

Orçamentárias 2016.

5 - Outro ponto importante a ser destacado é que a receita do Município, conforme estabelece o § 3º, do art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, inclusive as receitas intraorçamentárias.

6 - Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal, considerou a metodologia estabelecida na Portaria STN nº 553/2014. Os resultados primários previstos para os três exercícios são considerados suficientes para manutenção do equilíbrio fiscal. O resultado nominal reflete a variação do endividamento fiscal líquido entre as datas referidas.

7 - Na estimativa do montante da dívida consolidada, utilizou-se, como parâmetros a previsão de taxa de juros SELIC, segundo informações Ministério do Planejamento, em seu Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016.

8 - Já na apuração do montante da dívida líquida, os valores das Disponibilidades Financeiras foram calculadas levando-se em consideração a estimativa da posição em 31/12/2015, projetando-se os valores futuros com base nos percentuais médios dos valores realizados no ano anterior.

9 - Isso posto, podemos elencar, a partir da leitura das projeções estabelecidas, os números mais representativos no contexto das projeções:

9.1 - A receita total estimada para o exercício de 2016, consideradas todas as fontes de recursos é de R\$ 16.429.000,00, a preços correntes que, deduzidas das receitas financeiras, representadas pelos Rendimentos das Aplicações Financeiras (R\$ 163.313,61), das resultantes de Operações de Crédito (R\$ 0,00), das Alienações de Bens

(R\$38.884,85) e das resultantes de Amortização de Empréstimos Concedidos (R\$6.578,83), resultam numa Receita Primária de R\$ 16.220.222,71.

9.2 - As despesas do Município foram programadas segundo o comportamento previsto da receita, sendo que o maior objetivo é manter, ou ainda, ampliar a capacidade própria de investimentos, sem comprometer o equilíbrio financeiro. Assim, consideradas todas as fontes de recursos, a despesa total está prevista em R\$ 16.429.000,00.

Deduzindo-se as despesas financeiras com juros e encargos da dívida, estimadas em R\$ 14.129,28, mais as despesas com Concessão de Empréstimos e Financiamentos, no valor de R\$ 0,00 e a Amortização da Dívida Pública, estimada em R\$ 52.666,89, tem-se que as despesas primárias para 2016 foram previstas em R\$ 16.362.203,83.

9.3 - Cotejando-se o valor previsto para as receitas e despesas primárias em valores correntes, chega-se à meta de resultado primário de 2016 que foi inicialmente prevista em R\$ -141.981,00 a qual entendemos como necessária e suficiente para preservar o equilíbrio nas contas públicas. No entanto, na Lei Orçamentária Anual, a meta poderá ser alterada pela para mais ou para menos, conforme expressa previsão do art. 2º, § 1º, da LDO.

10 - Em relação ao estoque da dívida, esse corresponde à posição em dezembro de cada exercício, considerando a previsão das amortizações e das liberações a serem realizadas no respectivo período, estando os valores evidenciados na Tabela 02.

Município de Boa Vista do Incra  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO I - METAS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO DO PREGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**EXERCÍCIO DE 2016**

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2016			2017			2018		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total RPPS	-	-	0,000%	-	-	0,000%	-	-	0,000%
Receitas Primárias RPPS (I)	-	-	0,000%	-	-	0,000%	-	-	0,000%
Despesa Total RPPS	-	-	0,000%	-	-	0,000%	-	-	0,000%
Despesas Primárias RPPS (II)	-	-	0,000%	-	-	0,000%	-	-	0,000%
Resultado Primário RPPS (I – II)	-	-	0,000%	-	-	0,000%	-	-	0,000%

Fonte: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh:mm>

Este demonstrativo foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal para fins de dar maior transparéncia à meta de Resultado Primário, possibilitando o acompanhamento individualizado do resultado primário do Tesouro Municipal e do Regime Próprio de Previdência, bem como auxiliar na avaliação do cumprimento das metas fiscais. A metodologia e os conceitos são idênticos aos utilizados para a elaboração do anexo de metas fiscais (consolidado).

Município de Boa Vista do Incra  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I - METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO (EXCLUÍDAS A RECEITAS E DESPESAS DO RPPS)**  
**EXERCÍCIO DE 2016**

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2016			2017			2018		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (b)	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante (c)	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante (d)	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	15.979.000	15.131.629	0,004%	16.965.723	15.374.187	0,004%	18.105.711	15.700.702	0,004%
Receitas Primárias (I)	15.770.223	14.933.923	0,004%	16.746.648	15.175.663	0,004%	17.875.563	15.501.126	0,004%
Despesa Total	15.979.000	15.131.629	0,004%	16.965.723	15.374.187	0,004%	18.105.711	15.700.702	0,004%
Despesas Primárias (II)	15.912.204	15.068.375	0,004%	16.888.592	15.304.292	0,004%	18.017.049	15.623.817	0,004%
Resultado Primário (I - II)	(141.981)	(134.452)	0,000%	(141.944)	(128.628)	0,000%	(141.485)	(122.691)	0,000%

Ponte: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da consulta <dd/mm/aaaa> e hora de consulta <hh:mm>

Este demonstrativo foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal para fins de dar maior transparência à meta de Resultado Primário.

Os valores acima identificados, representam as metas de receitas, despesas e resultado primário do Tesouro Municipal (Excluídas as receitas e despesas previdenciárias).

A metodologia e os conceitos são idênticos aos utilizados para a elaboração do anexo de metas fiscais consolidado.

**Município de Boa Vista do Incra**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
**EXERCÍCIO DE 2016**

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2014 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2014 (b)	% PIB	Variação		R\$ 1.00 (c/a) x 100
					Valor (c) = (b-a)	%	
						100	
Receita Total	13.958.500	0,004%	14.009.507	0,004%	51.007	0,37%	
Receita Primárias (I)	13.758.558	0,004%	13.842.003	0,004%	83.445	0,61%	
Despesa Total	13.958.500	0,004%	13.995.930	0,004%	37.430	0,27%	
Despesa Primárias (II)	13.898.500	0,004%	13.940.935	0,004%	42.435	0,31%	
Resultado Primário (I-II)	(139.942)	0,000%	(98.932)	0,000%	41.010	-29,31%	
Resultado Nominal	-	0,000%	-	0,000%	-	-	
Dívida Pública Consolidada	-	0,000%	-	0,000%	-	-	
Dívida Consolidada Líquida	-	0,000%	-	0,000%	-	-	

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora da emissão <hh> e mmm>

O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO (2014), incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando a atender o disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF.

Assim, conforme demonstrado em audiência pública de avaliação das metas fiscais relativas ao terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2014 (art. 9º, § 4º da LRF), o resultado primário, principal indicador de sustentabilidade fiscal do setor público, ficou em R\$ - 98.932,00 valor 29,31% superior à meta estabelecida, que era de R\$ - 139.942,00. O desempenho verificado demonstra que o ingresso das receitas primárias (não financeiras) não foi capaz de suportar o total das despesas primárias (não financeiras) do exercício.

As receitas não financeiras totalizaram R\$ 13.842,003, superior a previsão, com variação de 0,61% em relação a projeção para o período de R\$ 13.758,558,00 . As despesas não financeiras atingiram R\$ 13.940.935,00, estabelecendo-se 0,31% acima da previsão orçamentária. Não obstante a sua expansão , corresponderam a 107 % do total das receitas primárias comprometendo , dessa forma, a obtenção do superávit primário.

Município de Boa Vista do Incra  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO I METAS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS ATUAIS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
 EXERCÍCIO DE 2016

R\$ 1,00

SPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES						Variação %	2018	Variação %	2018	Variação %
	2013	2014	Variação %	2015	Variação %	2016					
a Total	11.953.043	13.958.500	16,39%	13.323.338	-4,55%	15.979.000	19,93%	16.965.723	6,18%	18.105.711	6,72%
Principais (I)	11.955.618	13.758.558	14,98%	13.126.185	-4,60%	15.770.223	20,14%	16.746.648	6,19%	17.875.563	6,74%
Total	11.953.043	13.958.500	16,39%	13.323.338	-4,55%	15.979.000	19,93%	16.965.723	6,18%	18.105.711	6,72%
as Primárias (II)	11.903.455	13.898.500	16,76%	13.266.608	-4,55%	15.912.204	19,94%	16.888.592	6,14%	18.017.049	6,68%
Príncipio (I - II)	62.162	(139.942)	-325,12%	(140.423)	0,34%	(141.981)	1,11%	(141.944)	-0,03%	(141.485)	-0,32%
o Nominal	-	0	-	0	0	(66.796)	0	(84.145)	0	(103.756)	23,31%
Pública Consolidada	-	0	-	0	0	(66.796)	0	(150.941)	125,97%	(254.697)	68,74%
Consolidada Líquida	-	0	-	0	0	(66.796)	0	(150.941)	125,97%	(254.697)	68,74%

SPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES						Variação %	2018	Variação %	2018	Variação %
	2013	2014	Variação %	2015	Variação %	2016					
a Total	13.808.265	15.103.097	9,38%	13.323.338	-11,78%	15.131.629	13,57%	15.374.187	1,60%	15.700.702	2,12%
Principais (I)	13.776.668	14.886.760	8,06%	13.126.185	-11,83%	14.933.923	13,77%	15.175.663	1,62%	15.501.128	2,14%
Total	13.808.265	15.103.097	9,38%	13.323.338	-11,78%	15.131.629	13,57%	15.374.187	1,60%	15.700.702	2,12%
as Primárias (II)	13.705.117	15.038.177	9,73%	13.266.608	-11,78%	15.068.375	13,58%	15.304.292	1,57%	15.623.817	2,09%
Príncipio (I - II)	71.571	(151.417)	-311,56%	(140.423)	-7,26%	(134.452)	-4,25%	(128.628)	-4,33%	(122.691)	-4,62%
o Nominal	-	0	-	0	0	(63.254)	0	(76.251)	20,55%	(89.974)	18,00%
Pública Consolidada	-	0	-	0	0	(63.254)	0	(136.781)	116,24%	(220.866)	61,47%
Consolidada Líquida	-	0	-	0	0	(63.254)	0	(136.781)	116,24%	(220.866)	61,47%

Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hhm e mm>

Este demonstrativo tem por objetivo avaliar as metas previstas para o exercício da LDO (2016), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2013, 2014 e 2015), bem como para os dois seguintes (2017 e 2018), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo, assim, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF.

Os valores relativos às previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2013, 2014 e 2015 foram extraídos das respectivas Leis Orçamentárias Anuais. Já os valores da

avaliação do Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, foram extraídos dos respectivos anexos de metas fiscais.

Os valores relativos às previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2016, 2017 e 2018, os valores, a metodologia, as premissas utilizadas e a respectiva memória de cálculo são as mesmas utilizadas para a elaboração do Demonstrativo de Metas Anuais, referido no art. 2º, inciso I, do Projeto de Lei de LDO, evidenciando, assim, sua consistência.

Município de Boa Vista do Incra  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS E DESPESAS - LDO PARA 2016

CÓDIGOS	CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	REALIZADO		REALIZADO		ESTIMADO		PROJETADO		Valores em R\$ 1,00 PROJETADO 2018	
		2012	2013	2014	2015	2016	2017	2016	2017		
1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES									18.987.484,86	
1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA									2.051.614,07	
1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES									2.046,28	
1.2.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Contribuições - P.M	357.718,00	540.341,16	670.386,01	870.400,87	1.188.276,13	1.551.038,08	2.046,28	2.046,28	2.046,28	
1.2.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Contribuições - R.P.S	23.675,00	24.105,35	26.485,33	26.055,46	21.451,38	22.845,78	22.845,78	22.845,78	22.845,78	
1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	23.675,00	24.105,35	26.485,33	26.055,46	21.451,38	22.845,78	22.845,78	22.845,78	22.845,78	
1.3.0.0.00.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações Financeiras	42.837,00	53.485,70	74.077,76	154.639,04	163.213,64	170.892,72	170.892,72	170.892,72	170.892,72	
1.3.2.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações - P.M	38.347,00	45.378,69	72.385,75	154.639,04	163.213,64	170.892,72	170.892,72	170.892,72	170.892,72	
1.3.2.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações - R.P.S	38.347,00	45.378,69	72.385,75	154.639,04	163.213,64	170.892,72	170.892,72	170.892,72	170.892,72	
1.3.2.0.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	6.550,00	6.589,51	-	-	-	-	-	-	-	
1.4.0.0.00.00.00.00	RECEITA AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
1.4.0.0.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	189.720,00	125.720,04	184.006,97	87.870,13	93.783,19	98.895,50	106.886,08	106.886,08	106.886,08	
1.6.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.508.618,00	72.889.725,13	13.346.395,72	15.437.769,77	14.939.571,52	15.437.769,77	16.027.017,13	16.027.017,13	16.027.017,13	
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	29.890,00	30.511,69	48.365,73	177.237,40	155.147,50	155.147,50	155.147,50	155.147,50	155.147,50	
1.9.0.0.00.00.00.00	Outra Receita Corrente - P.M	29.890,00	30.511,69	48.365,73	177.237,40	155.147,50	155.147,50	155.147,50	155.147,50	155.147,50	
1.9.0.0.00.00.00.00	Outra Receita Corrente - R.P.S	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
1.9.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	476.824,00	800.333,73	1.487.273,69	445.887,98	2.048.419,68	2.151.269,33	2.334.153,33	2.334.153,33	2.334.153,33	
2.0.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2.1.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	26.995,00	8.923,11	34.042,90	36.359,22	39.816,56	41.406,72	44.308,51	44.308,51	44.308,51	
22.0.0.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
23.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.897,00	4.181,90	1.414.639,67	6.150,00	6.578,33	7.005,50	7.498,44	7.498,44	7.498,44	
24.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	446.078,00	594.062,98	493.167,76	2.062.958,00	2.132.897,71	2.232.238,38	-	-	-	
25.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Intercampanhias - RPPS	-	2.885,19	33.723,35	-	-	-	-	-	-	
22.1.0.00.00.00.00.00	DESCRIÇÕES DA RECEITA	(1.887.758,00)	(2.078.207,01)	(2.191.121,26)	(2.411.724,76)	(2.642.897,67)	(2.877.897,22)	(2.877.897,22)	(2.877.897,22)	(2.877.897,22)	(2.877.897,22)
10.740.495,00	TOTAL DA RECEITA	12.165.743,84	14.008.507,01	13.323.331,35	15.979.000,00	16.985.723,06	18.105.710,97	18.105.710,97	18.105.710,97	18.105.710,97	18.105.710,97

CÓDIGO	CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	LÍQUIDADO		LÍQUIDADO		REESTIMADO		PROJETADO		PROJETADO 2018
		2012	2013	2014	2015	2016	2017	2016	2017	
30.00.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.155.045,90	10.580.303,02	11.965.924,78	12.315.298,07	13.338.856,38	14.277.410,75	15.387.779,67	16.317.707,08	
31.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.201.224,15	5.537.437,70	6.474.755,05	7.151.249,85	7.833.964,20	8.427.284,37	8.875.707,08	9.327.707,08	
31.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal Proprio	5.201.224,15	5.537.437,70	6.474.755,05	7.151.249,85	7.833.964,20	8.427.284,37	8.875.707,08	9.327.707,08	
32.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	
32.00.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	20.131,62	15.684,93	10.268,82	12.000,00	14.129,22	16.315,43	18.754,59	20.131,62	
32.00.00.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida RPPS	20.131,62	15.684,93	10.268,82	12.000,00	14.129,22	16.315,43	18.754,59	20.131,62	
33.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.932.638,13	4.967.209,39	5.560.392,79	5.132.048,21	5.440.562,91	5.695.398,24	5.941.230,71	5.941.230,71	
33.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	4.932.638,13	4.967.209,39	5.560.392,79	5.132.048,21	5.440.562,91	5.695.398,24	5.941.230,71	5.941.230,71	
40.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.029.116,29	1.074.985,37	2.010.004,83	1.008.049,11	1.115.916,29	1.231.577,47	1.324.729,27	1.324.729,27	
44.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	984.369,45	1.031.809,56	1.840.844,59	983.310,11	1.063.551,34	1.160.761,69	1.064.821,53	1.064.821,53	
44.00.00.00.00.00	Investimentos RPPS	984.369,45	1.031.809,56	1.840.844,59	983.310,11	1.063.551,34	1.160.761,69	1.064.821,53	1.064.821,53	
45.90.00.00.00.00	RIVERSES FINANCEIRAS	-	-	-	-	1.083.251,34	1.180.761,69	-	-	
45.90.00.00.00.00	Concessão de Impréstimos e Financiamentos	-	-	-	-	1.083.251,34	1.180.761,69	-	-	
45.90.00.00.00.00	Outras Inversões Financeiras	-	-	-	-	1.083.251,34	1.180.761,69	-	-	
46.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	
46.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	44.727,24	48.454,54	12.339,00	44.727,24	44.727,24	44.727,24	44.727,24	44.727,24	
99.999.999,99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	99.999.999,99	11.680.266,39	12.985.929,59	13.225.537,15	15.976.000,00	16.965.723,06	18.105.716,97	18.105.716,97	
	<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>11.184.160,49</b>	<b>11.680.266,39</b>	<b>12.985.929,59</b>	<b>13.225.537,15</b>	<b>15.976.000,00</b>	<b>16.965.723,06</b>	<b>18.105.716,97</b>	<b>18.105.716,97</b>	

Município de Boa Vista do Incra  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO I - METAS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
 EXERCÍCIO DE 2016

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	R\$ 1.00%
Patrimônio/Capital	15.017.551,92	89,14%	11.017.034,37	73,36%	9.729.719,38	88,32%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	1.828.672,35	10,86%	4.000.517,55	26,64%	1.287.314,99	11,68%
<b>TOTAL</b>	<b>16.846.224,27</b>	<b>100,00%</b>	<b>15.017.551,92</b>	<b>100,00%</b>	<b>11.017.034,37</b>	<b>100,00%</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

CONSOLIDAÇÃO GERAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital	15.017.551,92	89,14%	11.017.034,37	73,36%	9.729.719,38	88,32%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	1.828.672,35	10,86%	4.000.517,55	26,64%	1.287.314,99	11,68%
<b>TOTAL</b>	<b>16.846.224,27</b>	<b>100,00%</b>	<b>15.017.551,92</b>	<b>100,00%</b>	<b>11.017.034,37</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Sistema <Nome>,  
 Unidade Responsável  
 <Nome>, Data da emissão  
 <dd/mmm/aaaa> e hora de  
 emissão <hhh e mmm>

O presente demonstrativo visa a demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2012, 2013 e 2014), cumprindo, dessa forma, o disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF.

Nesse sentido, é preciso enfatizar que o Município segue as normas da Lei 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas previstas na Lei 6.404/76. Assim, em vez de "Resultado Acumulado", o Município utiliza a nomenclatura de "Superávit ou Déficit do Exercício".

O município de Boa Vista do Incra não possui regime próprio de previdência, estando todos os servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência

**Município de Boa Vista do Incra**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I - METAS FISCAIS**

**DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
**EXERCÍCIO DE 2016**

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2014	2013	2012
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2012</b>			
RECEITAS DE CAPITAL	34.942,90	8.923,11	32.711,99
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	34.942,90	8.923,11	32.711,99
Alienação de Bens Móveis	-	-	12.066,48
Alienacão de Bens Imóveis	34.942,90	8.923,11	20.645,51
Rendimento de Aplicações Financeira de Alienac de Bens	747,83		519,21
<b>TOTAL</b>	<b>35.690,73</b>	<b>8.923,11</b>	<b>33.231,20</b>

DESPESAS EXECUTADAS	2014	2013	2012
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>			
DESPESAS DE CAPITAL	2.010.004,83	1.079.963,37	1.107.644,53
Investimentos	1.840.944,59	1.031.508,86	1.062.917,29
Inversões Financeiras	124.333,00		
Amortização da Dívida	44.727,24	48.454,51	44.727,24
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
<b>TOTAL</b>	<b>2.010.004,83</b>	<b>1.079.963,37</b>	<b>1.107.644,53</b>
<b>SALDO FINANCEIRO</b>			
	(4.119.767,69)	(2.145.453,59)	(1.074.413,33)

Fonte: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2012, 2013 e 2014).

Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos."

Município de Boa Vista do Incra  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO I - METAS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
 EXERCÍCIO DE 2016

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	R\$ 1,00
			2016	2017	2018		
ISS				-	-		
IPTU				-	-	Vide Obsevação	
ALVARÁ				-	-	abaixo	
<b>TOTAL</b>				-	-		-

**Fonte:**

Obs: 1 - Os valores da renúncia para 2016 foram previstos de acordo com informações do setor tributário da Prefeitura Municipal

2 - Os valores da renúncia projetados para 2017 e 2018, foram claculados a partir dos valores de 2016, aplicando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios a saber:

Inflação para 2017: 4,50%

Inflação para 2018: 4,50%

Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Conforme os arts. 13, 53 e 55 do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, a estimativa de renúncia de receita deverá estar inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais.

Dessa forma, fica observado o atendimento do disposto no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais.

Consequentemente, as renúncias contempladas nesse demonstrativo não precisam ser compensadas, pojs a compensação já estará ocorrendo no âmbito do processo orçamentário de estimativa das respectivas receitas.

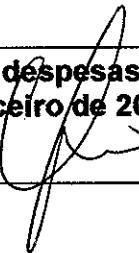
**Município de Boa Vista do Incra**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I - METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
**EXERCÍCIO DE 2016**

AMF - Demonstrativo IX (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2016
<b>Aumento Permanente da Receita</b>	
Decorrente de Receitas Tributárias	
Decorrente de Transferências Correntes	
(-) Transferências ao FUNDEB	
<b>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)</b>	
<b>Redução Permanente de Despesa (II)</b>	
<b>Margem Bruta (III) = (I+II)</b>	
<b>Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)</b>	
<b>Impacto de Novas DOCC</b>	
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	
Relativas a Outras Despesas Correntes	
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)</b>	

Fonte:

**Declaramos para os devidos fins, que a expansão das despesas  
obrigatórias de caráter continuado, no exercício financeiro de 2016,  
adequar-se-ão às receitas do Município.**



*LDO 2016*

*ANEXO II*

A handwritten signature consisting of a stylized lowercase 'f' or 'p' followed by a more fluid, cursive script.

*RISCOS FISCAIS*

Município de Boa Vista do Incra  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
 EXERCÍCIO DE 2016

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Demandas Judiciais	125.769,15	Abertura de Créditos Adicionais a partir da reserva de contingência	125.769,15
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avalias e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>125.769,15</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>125.769,15</b>

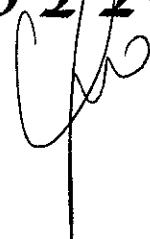
<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepança de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			-
<b>SUBTOTAL</b>	<b>125.769,15</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>125.769,15</b>
<b>TOTAL</b>	<b>125.769,15</b>	<b>TOTAL</b>	<b>125.769,15</b>

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

*LDO 2016*

*ANEXO III*

*METAS E  
PRIORIDADES DA  
ADMINISTRAÇÃO*

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Cesar Lobo". It is written in a cursive style with a vertical line extending downwards from the end of the signature.

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS- LDO 2016.**

**ANEXO I - PROGRAMAS**

**Programa:** 0100 - Ação Legislativa

**Objetivo:** Manutenção das Atividades do Legislativo

Indicadores do Programa		Índice Recente		
Tipo	Ações/Produtos	Unidade de Medida	Anos	2016
1	Ação: 002- Equipamento e Material Permanente Função: 01- Legislativa Subfunção: 031 - Ação Legislativa Produto: Equipamento Adquirido		Meta Física	
1	Ação: 003 - Ampliação do Prédio da Câmara Função: 01- Legislativa Subfunção: 031 - Ação Legislativa Produto: Prédio Ampliado		Valor	4.000,00
2	Ação: 001 - Manutenção das Atividades do Legislativo Função: 01- Legislativa Subfunção: 031 - Ação Legislativa Produto: Atividade Mantida		Meta Física	
2	Ação: 002 - Manutenção das Atividades da Câmara Função: 01- Legislativa Subfunção: 031 - Ação Legislativa Produto: Atividade Mantida		Valor	391.000,00

Tipo	Ações/Produtos	Unidade de Medida	Anos	2016
				Meta Física
2	Ação: 003 - Publicação dos Atos da Câmara Função: 01- Legislativa Subfunção: 031 - Ação Legislativa Produto: Atividade Mantida		Valor	10.000,00
TOTAL DO VALOR EM R\$ 1,00				884.698,82

Programa: 000 - Encargos Especiais

Objetivo: Pasep: repasse de 1% ( um por cento) da receita corrente + transferências de capital para o FAP (Fundo de Amparo ao Trabalhador)  
 Amortização de Dívida Pública: pagamento do contrato de crédito fixo NR 40/03213-2, referente aquisição de dois ônibus para  
 transporte escolar, com prazo final em 15/01/2017, Programa Caminhos da Escola.

Restituição de saldos de transferências recebidas da União e Estados: devolução de saldos de recursos de convênios

Indicadores do Programa		Índice Recente		
Dados Financeiros (em R\$ 1.000)				
Total do Programa:			Anos	2016
Tipo	Ações/Produtos	Unidade de Medida		
0	Ação: 001 - Contribuição para Pasep Função: 28 - Encargos Especiais Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais Produto:		Meta Física	
0	Ação: 002 - Amortização de Dívida Pública Função: 28 - Encargos Especiais Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais Produto:		Valor	R\$ 165.688,35
0	Ação: 003 - Restituição de saldos de transferências recebidas da União e Estados Função: 28 - Encargos Especiais Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais Produto:		Meta Física	
0	Ação: 006 - Reserva de contingência Função: 28 - Encargos Especiais Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais Produto:		Valor	R\$ 71.727,24
Tipo	Ações/Produtos	Unidade de Medida	Anos	2016
0	Ação: 006 - Reserva de contingência Função: 28 - Encargos Especiais Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais Produto:		Meta Física	
			Valor	R\$ 415.484,67
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>			<b>R\$ 653.400,26</b>	



**ANEXO III - PROGRAMAS**  
**LDO 2016**

**Programa:** 0110 - Apoio Administrativo ao Poder Executivo

**Objetivo:** Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativos de todos os órgãos da Administração municipal. Garantir melhor qualidade ao gasto público otimizando as tarefas pelo aparato de apoio administrativo municipal.

Indicadores do Programa			Índice Recente	
Em definição				
Dados Financeiros (em R\$ 1.000)				
Total do Programa:				2016
Tipo	Ações/Produtos	Unidade de Medida	Anos	2016
2 Ação:	201- Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		Meta Física	
Função:	04 - Administração		Valor	677.550,16
Subfunção:	122 - Administração Geral			
Produto:	Atividade Mantida			
1 Ação:	201 - Equipamento e Material Permanente do Gabinete		Meta Física	
Função:	04 - Administração		Valor	5.000,00
Subfunção:	122 - Administração Geral			
Produto:	Equipamento Adquirido			
2 Ação:	301 - Manut. da Sec de Administração e Planejamento		Meta Física	
Função:	04 - Administração		Valor	994.847,93
Subfunção:	122 - Administração Geral			
Produto:	Atividade Mantida			
1 Ação:	301 - Equip. e Material Permanente da Administração e Planejamento		Meta Física	
Função:	04 - Administração		Valor	5.000,00
Subfunção:	122 - Administração Geral			
Produto:	Equipamento Adquirido			

Tipo	Ações/Produtos	Unidade de Medida	Anos	2016
2 Ação:	302 - Divulgação dos Atos Oficiais do Município		Meta Física	
Função:	24 - Comunicações		Valor	18.485,74
Subfunção:	122 - Administração Geral			
Produto:	Divulgação Mantida			
2 Ação:	401 - Manut da Sec de Finanças		Meta Física	
Função:	04 - Administração		Valor	600.808,22
Subfunção:	123 - Administração Financeira			
Produto:	Atividade Mantida			
1 Ação:	401 - Equip. e Material Permanente da Sec. De Finanças		Meta Física	
Função:	04 - Administração		Valor	5.000,00
Subfunção:	123 - Administração Financeira			
Produto:	Equipamento Adquirido			
2 Ação:	402 - Educação Fiscal		Meta Física	
Função:	04 - Administração		Valor	14.135,02
Subfunção:	129 - Administração de Receitas			
Produto:	Atividade Mantida			
2 Ação:	501- Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura		Meta Física	
Função:	04 - Administração		Valor	314.214,60
Subfunção:	122 - Administração Geral			
Produto:	Atividade Mantida			
1 Ação:	501 - Equipamento e Material Permanente da Sec. De Agricultura		Meta Física	5.000,00
Função:	04 - Administração		Valor	
Subfunção:	122 - Administração Geral			
Produto:	Equipamento Adquirido			
2 Ação:	601 - Manut da Sec de Desenvolvimento e Obras		Meta Física	
Função:	04 - Administração		Valor	398.686,72
Subfunção:	122 - Administração Geral			
Produto:	Atividade Mantida			

**ANEXO III - PROGRAMAS**  
LDO 2016

Tipo	Ações/Produtos	Unidade de Medida	Anos	2016
1	Ação: 601 - Equipamento e Material Permanente da Sec. De Desenvolvimento e Obras Função: 04 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Produto: Equipamento Adquirido	Meta Física Valor	5.000,00	
2	Ação: 701 - Manut das Atividades Gerais da Secretaria de Educação Função: 04 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Produto: Atividade Mantida	Meta Física Valor	5.286,92	
1	Ação: 701 - Equipamento e Material Permanete - Atividade Gerais da Educação Função: 04 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Produto: Equipamento Adquirido	Meta Física Valor	4.000,00	
2	Ação: 702 - Manut da Secretaria de Educação - MDE Função: 12 - Educação Subfunção: 122 - Administração Geral Produto: Atividade Mantida	Meta Física Valor	230.936,17	
1	Ação: 702 - Equipamento e Material Permanente - MDE Função: 12 - Educação Subfunção: 122 - Administração Geral Produto: Equipamento Adquirido	Meta Física Valor	6.000,00	
2	Ação: 801 - Manutenção da Secretaria de Saúde Função: 10 - Saúde Subfunção: 122 - Administração Geral Produto: Atividade Mantida	Meta Física Valor	1.479.213,98	
1	Ação: 801 - Equipamento e Material Permanete - Secretaria de Saúde Função: 10 - Saúde Subfunção: 122 - Administração Geral Produto: Equipamento Adquirido	Meta Física Valor	10.000,00	

Tipo	Ações/Produtos	Unidade de Medida	Anos	2016
2	Ação: 802 - Manutenção do Meio Ambiente Função: 18 - Gestão Ambiental Subfunção: 122 - Administração Geral Produto: Atividade Mantida	Meta Física Valor	53.345,84	
1	Ação: 802 - Equipamento e Material Permanente - Meio Ambiente Função: 18 - Gestão Ambiental Subfunção: 122 - Administração Geral Produto: Equipamento Adquirido	Meta Física Valor	2.000,00	
2	Ação: 901 - Manutenção da Secretaria de Assis Social Função: 08 - Assistência Social Subfunção: 122 - Administração Geral Produto: Atividade Mantida	Meta Física Valor	312.794,41	
1	Ação: 901 - Equipamento e Material Permanete - Sec de Assistência Social e Habitação Função: 08 - Assistência Social Subfunção: 122 - Administração Geral Produto: Equipamento Adquirido	Meta Física Valor	5.000,00	

**TOTAL DO PROGRAMA**

2016/Total do programa 5.152.305,72

**Programa:** 0120- Infra-Estrutura Urbana

**Objetivo:** Manter a iluminação publica na zona urbana.  
 Melhorar a iluminação publica, para assegurar a tráfego e a segurança dos municípios.  
 Construir área de lazer na cidade com a finalidade de proporcionar ambiente aprazível aos cidadãos.  
 Construir e conservar as Praças, Parques, Jardins e Canteiros Públicos.  
 Instalar academiaas, brinquedos, quadras de area, caminhodromos nas áreas de lazer da zona urbana.  
 Melhorar o aspecto urbano e paisagismo da cidade.  
 Manter em boas condições de limpeza e conservação os espaços públicos de lazer e recreação para os municípios e visitantes.

Indicadores do Programa		Indice Recente	
% da área Urbana coberta por iluminação		100%	
parques, praças e jardins existentes		1	
infra-estrutura do cemitério		0%	

Dados Financeiros (em R\$ 1.000)			2016
Total do Programa:			

Tipo	Ações/Produtos	Unidade de Medida	Anos	2016
				Meta Física Valor
1	Ação: 603- Ampliação da Iluminação na Zona Urbana	UND	Meta Física	1
	Função: 15- Urbanismo		Valor	5.000,00
	Subfunção: 451 - Infra-estrutura Urbana			
	Produto: Iluminação ampliada			
	Justificativa: atendimento a pedidos das comunidades: Corteceira, União Gaúcha, Zona Urbana			
2	Ação: 602 - Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	UND	Meta Física	1
	Função: 15- Urbanismo		Valor	56.540,07
	Subfunção: 451 - Infra-estrutura Urbana			
	Produto: Iluminação melhorada			
	Justificativa: atendimento a pedidos das comunidades: Corteceira, União Gaúcha, Zona Urbana			
1	Ação: 604- Construção de Área de Lazer	UND	Meta Física	1
	Função: 27 - Desporto e Lazer		Valor	10.000,00
	Subfunção: 813 - Lazer			150.000,00
	Produto: Área de lazer construída			
	Justificativa: atendimento a pedidos das comunidades: Zona Urbana			
Tipo	Ações/Produtos	Unidade de Medida	Anos	2016
				Meta Física Valor
2	Ação: 603 - Conservação de Praças, Parques, Áreas de Lazer, canteiros, obras em geral	UND	Meta Física	1
	Função: 15- Urbanismo		Valor	28.270,00
	Subfunção: 452- Serviços urbanos			
	Produto: Praças, parques e áreas de lazer conservados			
	Justificativa: atendimento a pedidos das comunidades: Corteceira, Anexo F, Zona Urbana sugestão: conservação de paradas de ônibus no interior e na cidade, roçadas no interior, manter prédio público, ajardinamento dos canteiros públicos, cobrar implantação do código de obras e postura,			
1	Ação: 607- Infra-estrutura da ÁREA Urbana	UND	Meta Física	
	Função: 15 - Urbanismo		Valor	10.000,00
	Subfunção: 451 - Infra-estrutura Urbana			
	Produto: cidade estruturada			
	Justificativa: atendimento a solicitação das comunidades: Zona Urbana sugestão: construção de passeio público, remodelação dos canteiros, acessibilidade, videomonitoramento e Cidade Digital			

Tipo	Ações/Produtos	Unidade de Medida	Anos	2016
				Meta Física Valor
2	Ação: 604- Manutenção de Cemitérios	UND	Meta Física	1
	Função: 14 - Direitos da Cidadania		Valor	46.645,55
	Subfunção: 452- Serviços urbanos			
	Produto: cemitério mantido			
	Justificativa: atendimento a pedidos das comunidades: Zona Urbana sugestão: executar a lei do cemitério, zelador, registro na prefeitura, caixote disponível			
1	Ação: 612 - Implantação das Câmara de Videomonitoramento - COMAJA	UND	Meta Física	1
	Função: 06 - Segurança Pública		Valor	20.000,00
	Subfunção: 183 - Informação e Inteligência			
	Produto: câmeras instaladas			
	Justificativa: implantação de sistema de videomonitoramento em vias públicas realizado através do Consórcio COMAJA			

TOTAL DO PROGRAMA	326.455,67
-------------------	------------

**Programa:** 0130 - Desenvolvimento Rural

**Objetivo:** Organizar e estruturar atividades e benfeitorias para dar continuidade de permanencia do homem no campo. Dar infra-estrutura para as Comunidades do Interior, com o objetivo de conservar as atividades esportivas, culturais e de lazer desenvolvidas no interior. Auxiliar o homem do campo através da atividade econômica que gera renda para o município e renda ao homem do campo, melhorando o local da atividade da bacia leiteira, bem como a produção e a genética do Qualificar os produtos de origem animal e vegetal e as condições de comercialização das safras por meio de prestação de serviço e assistência técnica aos produtores rurais. Fomentar a geração de emprego e renda, através da instalação de indústrias no município, com a aquisição de terrenos, disponibilização de infra-estrutura para seu funcionamento e também da oferta de cursos Ampliar a iluminação publica, junto a localização das comunidades no interior. Construir área de lazer no interior do município.

Indicadores do Programa		Índice Recente	
Produtividade média leiteira		6,2 l/vaca.dia	
Dados Financeiros (em R\$ 1.000)			2016
Total do Programa:			
Tipo	Ações/Produtos	Unidade de Medida	Anos
1	Ação: 502 - Iluminação Pública nas Comunidades do Interior Função: 25- Energia Subfunção: 752 - Energia Elétrica Produto: Iluminação instalada Justificativa: atendimento a pedidos das comunidades: Corticeira, União Gaúcha, sugestão: um ponto de luz em cada comunidade do interior	comunidad e atendida	Meta Física Valor 2 5.000,00

Ações/Produtos		Unidade de Medida	Anos	2016
1	Ação: 503- Construção de Paradas de Ônibus Função: 20- Agricultura Subfunção: 606 - Extensão Rural Produto: Paradas Construídas Justificativa: atendimento a pedidos das comunidades: Corticeira, União Gaúcha sugestão: a administração municipal vai padronizar as paradas. Serão reerguidas uma em cada localidade do interior	UND	Meta Física Valor 2 5.000,00	
1	Ação: 504- Calçamento, encascalhamento ou Pavimentação nas Instalações das Atividades Leiteira Função: 20 - Agricultura Subfunção: 602- Promoção da Produção Animal Produto: Obra construída Justificativa: atendimento a pedidos das comunidades: Corticeira, Independente, Secretaria e COMDER, Anexo E, Anexo F,	UND	Meta Física Valor 50 50.000,00	
1	Ação: 505- Criação de Espaço de Lazer nas comunidades do Interior Função: 27- Lazer Subfunção: 813 - Lazer Produto: Espaço criado Justificativa: atendimento a pedidos das comunidades: Anexo F, Santo Izidro, Anexo E, sugestão: ambiente de convivência, academia ao ar livre, praça com brinquedos, quadra de areia,	UND	Meta Física Valor 1 10.000,00	

Tipo	Ações/Produtos		Unidade de Medida	Anos	2016	
	Ação:	Subfunção:			Meta Física	Valor
1	Ação: <b>505 - Aquisição de Equipamentos e Veículos para a Patrulha Agrícola</b>	Função: 20- Agricultura	EQUIPAMENTO		2	
	Subfunção: 601- Promoção da Produção vegetal	Produto: Equipamentos adquiridos				10.000,00
		justificativa  atendimento a pedidos das comunidades: Corticeira, Santo Izidro, Independente, Anexo E, União Gaúcha, Anexo C, Anexo F, Zona Urbana, Secretaria e COMDER, sugestão de peneira, ensiladeira, motor, premadeira, caminhão, grade, subsolador, virador da enfardadeira, adubador de esterco, enleirador de feno, roçadeira agrícola, carreta agrícola, inoculadores para ensiladeiras,				100.000,00
2	Ação: <b>502 - Manutenção dos Equipamentos e Veículos para Patrulha Agrícola</b>	Função: 20- Agricultura	EQUIPAMENTO MANTIDO		1	
	Subfunção: 601- Promoção da Produção vegetal	Produto: Manutenção mantida				183.067,03
	justificativa  atendimento a pedidos das comunidades: Santo Izidro, Independente, Anexo E, União Gaúcha, Anexo C, Anexo F, Zona Urbana, Secretaria e COMDER,  sugestão: cumprir com a agenda dos serviços, capacitar os operadores de máquinas, subsídio na hora máquina para remoção de tocos e raízes nas favouras do Assentamento da União Gaúcha.					

Tipo	Ações/Produtos		Unidade de Medida	Anos	2016	
	Ação:	Subfunção:			Meta Física	Valor
1	Ação: <b>507 - Incentivo a Produção Animal</b>	Função: 20- Agricultura	UND		1	
	Subfunção: 602- Promoção da Produção Animal	Produto: Incentivo concedido				6.000,00
	justificativa  atendimento a pedidos das comunidades: Corticeira, Santo Izidro, União Gaúcha, Anexo F, Secretaria e COMDER sugestão: abertura de açudes para piscicultura, convênio com Estado para construção de tanques para piscicultura, apicultura, suinocultura, e demais)					
2	Ação: <b>503 - Manutenção do Banco de Semen</b>	Função: 20- Agricultura	UND		1	
	Subfunção: 602- Promoção da Produção Animal	Produto: Inseminação Mantida				28.747,09
	justificativa  atendimento a pedidos das comunidades: Corticeira, Santo Izidro, Independente, Anexo E, União Gaúcha, Anexo C, Anexo F, Secretaria e COMDER sugestão: incluir inseminação de suínos, cursos de inseminação para as comunidades					
2	Ação: <b>504 - Manutenção do Convênio com EMATER</b>	Função: 20- Agricultura	UND		1	
	Subfunção: 573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	Produto: Convenio Mantido				64.673,51
	justificativa  atendimento a pedidos das comunidades: Independente, União Gaúcha, Secretaria e COMDER, sugestão: estudo para plantação de erva mate, e demais cultivares					

Tipo	Ações/Produtos		Unidade de Medida	Anos	2016	
					Meta Física	Valor
2	Ação:	<b>506 - Assistência técnica e Prestação de Serviços aos Produtores Rurais, Associações e Entidades</b>	UND		1	
	Função:	20- Agricultura				141.350,18
	Subfunção:	573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico				
	Produto:	Assistência mantida				
	justificativa	atendimento a pedidos das comunidades: Corticeira, Santo Izidro, União Gaúcha, Anexo C, Zona Urbana, Secretaria e COMDER, Anexo E, sugestão: reuniões de integração e conhecimento intra-setoriais, fomentar a criação de associações comunitárias, profissionais técnicos, abertura de buracos de silagens, desativação de poços de água,				

Tipo	Ações/Produtos		Unidade de Medida	Anos	2016	
					Meta Física	Valor
1	Ação:	<b>508 - Incentivo a Indústria</b>	UND		1	
	Função:	22- Indústria				35.000,00
	Subfunção:	664 - Propriedade Industrial				
	Produto:	Área estruturada				
	justificativa	atendimento a pedidos das comunidades: Zona Urbana, Secretaria e COMDER Sugestão: aquisição de área industrial, incentivo a indústrias que desejarem se instalar no município através da disponibilização de estrutura física, criação de incubadoras empresariais,				

Tipo	Ações/Produtos		Unidade de Medida	Anos	2016	
					Meta Física	Valor
1	Ação:	<b>510 - Programas de Correção de solo, pastagens, irrigação e demais programas</b>	hectares		600	
	Função:	20- Agricultura				6.000,00
	Subfunção:	601 - Promoção da Produção Vegetal				50.000,00
	Produto:	solo corrigido				
	justificativa	atendimento a pedidos das comunidades: Santo Izidro, União Gaúcha, Secretaria e COMDER sugestão: calcário, aumentar percentual de orçamento para Secretaria de Agricultura, subsídio para análise do solo, dar atenção as voçorocas causadas pelas águas das chuvas				
1	Ação:	<b>511 - Incentivo a Agroindustrias Familiares</b>	UND		1	
	Função:	23 - Comércio e Serviços				10.000,00
	Subfunção:	692 - Promoção Comercial				
	Produto:	Agroindústrias Instaladas				
	justificativa	atendimento a pedidos das comunidades: Zona Urbana, Secretaria e COMDER sugestão: criação de inspeção sanitária animal, incentivar produtores a participar do PNAE				

Tipo	Ações/Produtos	Unidade de Medida	Anos	2016	
				Meta Física	Valor
2	Ação: <b>507 - Incentivo Geração de Renda e Emprego</b>  Função: 11 - Trabalho Subfunção: 333 - Empregabilidade Produto: trabalhador empregado justificativa incentivo ao trabalho, com cursos profissionalizantes, transporte de trabalhadores e demais incentivos	vagas ocupadas		15	32.452,59
1	Ação: <b>513 - Incentivo a Produção Vegetal</b>  Função: 20- Agricultura Subfunção: 601- Promoção da Produção Vegetal Produto: Incentivo concedido justificativa atendimento a pedidos das comunidades: Secretaria e COMDER, sugestão: construção de instalação para fruticultura, olericultura, floricultura e demais	famílias		10	10.000,00
1	Ação: <b>514 - Construção de Centro de Convivência Comunitária</b>  Função: 27- Lazer Subfunção: 813 - Lazer Produto: prédio construído justificativa atendimento a pedidos das comunidades: Santo Izidro, Anexo C, sugestão: construção de prédios	UND		1	10.000,00 200.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>					<b>957.290,40</b>

**Programa:** 0140 - Pavimentação, Conservação e Manutenção de Rodovias Municipais

**Objetivo:** Conservar as estradas do interior em condições favoráveis para as atividades agrícolas.  
Sinalizar as estradas do interior contribuindo para a segurança nas estradas.

Indicadores do Programa		Índice Recente
% da malha viária sinalizada		10%
% de estradas encascalhadas		em apuração

Dados Financeiros (em R\$ 1.000)		2016
Total do Programa:		

Tipo	Ações/Produtos	Unidade de	Anos	2016
1	Ação: <b>609 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários</b> Equipamentos Rodoviários Função: 26 - Transporte Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário Produto: Equipamentos adquirido Justificativa: atendimento a pedidos das comunidades: Santo Izidro, Anexo C, Zona Urbana sugestão: caminhão, britador, Convênio Pró-vias	UND	Meta Física	
			Valor	15.000,00
1	Ação: <b>610- Construção de Pontes e Bueiros</b> Função: 26- Transporte Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário Produto: Estradas conservadas Justificativa: atendimento a pedidos das comunidades:Corticeira, Santo Izidro, Anexo E, União Gaúcha, Anexo C, Anexo F, Zona Urbana sugestão: DP2: Implantação de rede de drenagem ao longo dos 2.419 km de estradas municipais (sarjetamento), realização de obras de limpeza, reformas, e construção de novos bueiros;		Meta Física	
			Valor	10.000,00

Tipo	Ações/Produtos	Unidade de	Anos	2016
2	Ação: <b>605- Manutenção e Conservação e Sinalização das estradas</b> Função: 26- Transporte Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário Produto: Estradas conservadas Justificativa: atendimento a pedidos das comunidades:Corticeira, Santo Izidro, Independente, Anexo E, União Gaúcha, Anexo C, Anexo F, Zona Urbana sugestão: alargamento do segundo trevo de acesso na localidade da Santo Izidro, empedramento e conservação das entradas nas propriedades rurais, alargamento das estradas do interior, DP6: treinamento para os operadores de motoniveladoras para abertura de rede de drenagem e motonivelamento de estradas, DP7: Realização de obra de reforma de pontilhões e de manutenção de outros pontilhões já existentes;	UND	Meta Física	
			Valor	1.302.988,19

**TOTAL DO PROGRAMA**

**1.327.988,19**

**Programa:** 0150 - Preservação do Meio Ambiente

**Objetivo:** Manter a cidade limpa através do recolhimento e destino do lixo.  
Aquisição de equipamentos para Limpeza pública, tanto na zona urbana e rural.

Indicadores do Programa		Indice Recente	
% lixo reciclado		0%	
% água tratada zona rural		0%	
nº de localidades do interior atendidas p/ serviços de coleta de lixo		0%	
Dados Financeiros (em R\$ 1.000)			2016
Total do Programa:			
Tipo	Ações/Produtos	Unidade de Medida	Anos
2	Ação: 850 - Manutenção de Serviço de Coleta de lixo e limpeza de ruas Função: 17- Saneamento Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental Produto: Atividade Mantida  Justificativa: atendimento a pedidos das comunicades: , Santo Izidro, Independente, União Gaúcha, Anexo C, Secretaria e Conselho, sugestão: coleta de lixo não reciclado no interior, como lâmpadas, baterias	dias/ano	Meta Física: 156 Valor: 136.879,63
1	Ação: 850 - Aquisição de Equipamentos para Limpeza Pública Função: 18 - Gestão Ambiental Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental Produto: Equipamento Adquirido  Justificativa: atendimento a pedidos das comunicades: , Santo Izidro, União Gaúcha, Anexo C, Secretaria e Conselho de Saúde, sugestão: lixeiras para o interior	lixeiras	Meta Física: 10 Valor: 8.000,00

Tipo	Ações/Produtos	Unidade de Medida	Anos	2016
1	Ação: 851 - Apoio a Projetos Ambientais Função: 18 - Gestão Ambiental Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental Produto: Convênio mantido	projeto	Meta Física: 1 Valor: 5.000,00	
2	Ação: 851 - Manutenção do Tratamento da Água Função: 18 - Gestão Ambiental Subfunção: 544- Recursos Hídricos Produto: Água Tratada  Justificativa: atendimento a pedidos das comunicades: Corticeira, Anexo E, Anexo C, Zona Urbana, sugestão: tratamento e análise de água no interior e na cidade SSA12, campanha educativa, mapeamento da rede de distribuição de água (SAA 12), criação do departamento de saneamento (SAA 14)	poços	Meta Física: 19 Valor: 53.713,07	

Tipo	Ações/Produtos	Unidade de Medida	Anos	2016
				Meta Física
1	Ação: 856 -Infra-estrutura de resíduos sólidos Função: 18- Gestão Ambiental Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental Produto: resíduos sólidos tratados Justificativa: atendimento a pedidos das comunicades: comissão de saneamento básico,  RS1: Implantação de pontos de coleta de óleo de cozinha usado, RS4: Implantação de área de transbordo de embalagens de agrotóxico no município, RS5: Instalação de composteira municipal para compostagem de animais mortos, e previsão desta forma de destino em legislação; RS6: Implantação do sistema de coleta seletiva no município (educação, aquisição e instalação de coletores);RS 7: Implantação de programa educativo de redução de resíduos na fonte de geração; RS8: coleta de resíduos sólidos recicláveis na área rural e instalação de um sistema de coleta dos mesmos para fabricação de artesanato pela Assistência social	UND	Valor	3.000,00

Tipo	Ações/Produtos	Unidade de Medida	Anos	2016
				Meta Física
2	Ação: 853 - Manutenção de Saneamento Básico e Resíduos Sólidos Função: 18- Gestão Ambiental Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental Produto: esgoto tratado Justificativa: atendimento a pedidos das comunicades: comissão de saneamento básico,  sugestão: SES2: Realizar convênio com empresa especializada na limpeza de fossas e filtros, com destinação final ambientalmente correta, para a execução dos serviços mediante pagamento pelo município;	UND	Valor	21.202,53

TOTAL DO PROGRAMA

227.795,23

Programa: 0160 - Saúde para Todos

Garantir ações de atenção básica da população , direcionado à criança e ao adolescente, à mulher, ao adulto e ao idoso; ampliar o atendimento a população através de estratégia de saúde da família; desenvolver projetos e implementar atividades nas áreas de promoção, proteção, controle, acompanhamento e recuperação da saúde, através de serviços de saúde integrados com uma rede

Objetivo: regionalizadas; priorizar a saúde da população em situação de maior vulnerabilidade

Indicadores do Programa			Índice Recente	
nº de consultas com clínica geral /dia			36	
Dados Financeiros (em R\$ 1.000)			2016	
Total do Programa:				
1	Ação: 804- Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidades Básicas de Saúde e PSF	Funcão: 10 - Saude	Subfunção: 301- Atenção Básica	Produto: Equipmento adquirido
				atendimento a pedidos das comunicades: União Gaúcha, Zona Urbana, Secretaria e Conselho de Saúde
				sugestão: equipamento para fisioterapia, mobiliário em geral,
Tipo	Ações/Produtos		Unidade de Medida	Anos
2	Ação: 803- Manutenção das Atividades do Consórcio CISA	Funcão: 10 - Saude	Subfunção: 301- Atenção Básica	Produto: Equipmento adquirido
				atendimento a pedidos das comunicades: Anexo E, União Gaúcha, Anexo C, Anexo F,
				sugestão: maneteção da distribuição de medicamentos
2	Ação: 804-Manutenção das Atividades do Consórcio COMAJA	Funcão: 10 - Saude	Subfunção: 301- Atenção Básica	Produto: Equipmento adquirido
				atendimento a pedidos das comunicades: Anexo E, Secretaria e Conselho de Saúde,
				sugestão: maneteção de exames e consultas e especializadas
1	Ação: 805- Aquisição de Unidade Móvel/Veículos	Funcão: 10 - Saude	Subfunção: 301- Atenção Básica	Produto: Equipmento e Véiculo Adquirido
				atendimento a pedidos das comunicades:Corticeira, Santo Izidro, Anexo E, União Gaúcha, Zona Urbana, Secretaria e Conselho de Saúde
				sugestão: que seja adquirido através de convênio
2	Ação: 805 - Apoio a Grupos de Saúde Preventiva	Funcão: 10 - Saude	Subfunção: 301- Atenção Básica	Produto: Saúde preservada
				atendimento a pedidos das comunicades:Independente, Anexo E, Zona Urbana,
				sugestão: palestras educativas e preventivas para grupos de apoio ( CRACK, Saúde Mental, Diabeticus, Hipertensos, gestantes), capacitação profissional, contratação de profissionais para curso e treinamento aos servidores,
2	Ação: 806- Manutenção das Atividades do ESF	Funcão: 10 - Saude	Subfunção: 301- Atenção Básica	Produto: Atividade Manida
				atendimento a pedidos das comunicades: União Gaúcha, Anexo C, Anexo F, Secretaria e Conselho de Saúde
				sugestão: organizar os horários dos profissionais da saúde em atendimento a população, manter atendimento das consultas médicas, fisioterapia,

Tipo	Ações/Produtos	Unidade de Medida	Anos	2016
2	Ação: 807- Manutenção das Atividades de Saúde Bucal Função: 10 - Saude Subfunção: 301- Atenção Básica Produto: Atividade Mantida Justificativa: atendimento a pedidos das comunicades: Anexo C, Anexo F, sugestão: manter atendimento odontológico - convênio para proteses dentárias e raio X	ATIVIDADE	Meta Física	1
			Valor	47.281,64
2	Ação: 808- Manutenção das Atividades do PAC'S Função: 10 - Saude Subfunção: 301- Atenção Básica Produto: Atividade Mantida Justificativa: atendimento a pedidos das comunicades: Zona Urbana sugestão: visita de agentes de campo,	ATIVIDADE	Meta Física	1
			Valor	86.725,40
2	Ação: 809- Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária Função: 10 - Saude Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária Produto: Atividade Mantida Justificativa: atendimento a pedidos das comunicades: Zona Urbana sugestão:	ATIVIDADE	Meta Física	1
			Valor	25.372,36
2	Ação: 810- Manutenção das Atividades da Farmácia Básica Função: 10 - Saude Subfunção: 301 - Atenção Básica Produto: Atividade Mantida Justificativa: atendimento a pedidos das comunicades: Zona Urbana sugestão:manutenção farmácia,	ATIVIDADE	Meta Física	1
			Valor	22.686,70
2	Ação: 811- Manutenção das Atividades do PAB FIXO Função: 10 - Saude Subfunção: 301 - Atenção Básica Produto: Atividade Mantida Justificativa:	ATIVIDADE	Meta Física	1
			Valor	71.735,22
2	Ação: 812- Manutenção das Atividades do SUS Função: 10 - Saude Subfunção: 301 - Atenção Básica Produto: Atividade Mantida Justificativa:	ATIVIDADE	Meta Física	1
			Valor	7.539,42
2	Ação: 813-Manutenção das Atividades da Atenção Basica Função: 10 - Saude Subfunção: 301 - Atenção Básica Produto: Atividade Mantida Justificativa:	ATIVIDADE	Meta Física	1
			Valor	274.905,72
2	Ação: 815-Programa "MAIS MÉDICOS" Função: 10 - Saude Subfunção: 301 - Atenção Básica Produto: Atividade Mantida Justificativa: valor a repassar a médico correspondente a indenização de auxílio alimentação e auxílio moradia	ATIVIDADE	Meta Física	1
			Valor	38.400,00
2	Ação: 816- Manutenção da Academia de Saúde Função: 10 - Saude Subfunção: 301 - Atenção Básica Produto: Atividade Mantida Justificativa: o município receberá recurso para sua manutenção.	ATIVIDADE	Meta Física	1
			Valor	40.500,00

TOTAL DO PROGRAMA

1.381.773,55



Programa: 0170 - Apoio a Cultura e Turismo

Objetivo:

Resgatar nas comunidades objetos pertinentes a história de nosso Município, para formação e estruturação do Museu Municipal.

Indicadores do Programa			Índice Recente		
Grupos de Etnias formado			0		
Número de visitantes/mês à espaços culturais			10		
Dados Financeiros (em R\$ 1.000)			2016		
Total do Programa:					
Type	Ações/Produtos		Unidade de Medida	Anos	2016
1	Ação: 740- Reforma, Restauração e Reestruturação de Predio Função: 13 - Cultura Subfunção: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico Produto: prédio reformado Justificativa: atendimento a pedidos das comunidades: Zona Urbana, Secretaria de Educação e Conselhos sugestão: reforma do casarão para biblioteca pública e museu		PRÉDIO	Meta Física	1
				Valor	10.000,00 400.000,00
0	Ação: 004 - Apoio a Entidades Culturais Função: 13 - Cultura Subfunção: 392 - Difusão Cultural Produto: entidades apoiada Justificativa: atendimento a pedidos das comunidades: Zona Urbana sugestão: parceira com CTG		ENTIDADE	Meta Física	1
				Valor	7.067,51

Type	Ações/Produtos	Unidade de Medida	Anos	2016
2	Ação: 740-Manutenção de Atividades Culturais Função: 13- Cultura Subfunção: 392 - Difusão Cultural Produto: atividade mantida Justificativa: atendimento a pedidos das comunidades: Secretaria de Educação e Conselhos, sugestão: instrutor de danças étnicas, manutenção da biblioteca pública e telecentro, realização de eventos folclórico, tradicionalistas, cívicos	und	Meta Física	1
			Valor	35.367,30
1	Ação: 741 - Resgate de acervos Culturais Função: 13 - Cultura Subfunção: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico Produto: Acervo criado Justificativa: atendimento a pedidos das comunidades: Independente sugestão: resgatar a parte cultural de cada localidade e também do Município, exposição dos objetos históricos,	und	Meta Física	1
			Valor	2.000,00
1	Ação: 742-Feira Municipal Função: 23 - Comércio e Serviços Subfunção: 691 - Promoção Comercial Produto: feira realizada Justificativa: atendimento a pedidos das comunidades: Zona Urbana sugestão: mostra de talentos locais na área leiteira	und	Meta Física	1
			Valor	153.000,00

Tipo	Ações/Produtos	Unidade de Medida	Anos	2016
2	Ação: <b>742. Manutenção das Atividades do COMAJA</b> Funcão: 27 - Desporto e Lazer Subfunção: 813 - Lazer Produto: turismo incentivado Justificativa: sugestão: mensalidade de R\$ 880,00 para Comaja - Rota das Terras para Cultura.	atividade	Meta Física Valor	1 11.000,00
1	Ação: <b>743- Construção de Centro de Eventos</b> Funcão: 13 - Cultura Subfunção: 451 - Infra-estrutura Urbana Produto: prédio construído Justificativa: atendimento a pedidos das comunidades: Zona Urbana, Secretaria de Educação e Conselhos	$m^3$	Meta Física Valor	10.000,00 150.000,00
1	Ação: <b>744- Apoio ao Turismo</b> Funcão: 27 - Desporto e Lazer Subfunção: 813 - Lazer Produto: turismo incentivado Justificativa: atendimento a pedidos das comunidades: Zona Urbana, Secretaria de Educação e Conselhos. sugestão: criação de áreas de lazer, implantação de rota turística,	atividade	Meta Física Valor	1 5.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>				783.434,81

**Programa:** 0180 - Promoção do Desporto e Lazer no Município

**Objetivo:** Apoiar o desenvolvimento do esporte em geral, especialmente o comunitário, através dos incentivos a campeonatos, de várias modalidades desportivas, municipais e regionais.

Indicadores do Programa		Índice Recente		
realização de campeonatos/ano		5		
Dados Financeiros (em R\$ 1.000)				2016
Total do Programa:				
Tipo	Ações/Produtos	Unidade de Medida	Anos	2016
2	<p>Ação: 730 - Manutenção do Desporto e Lazer</p> <p>Função: 27 - Desporto e Lazer</p> <p>Subfunção: 812 - Desporto Comunitário</p> <p>Produto: Atividade Mantida</p> <p>Justificativa: atendimento a pedidos das comunicades:Corticeira, Zona Urbana sugestão: apoio aos campeonatos municipais, inclusive com pagamentos de arbitragem, aquisição de premiação, uniformes, material esportivo, transporte de atletas, torneio de bocha e bolãozinho, futebol, demais jogos, todos os torneios, olimpíadas, campeonatos, circuitos que serão desenvolvidos pelo chefe do Setor de Esportes,</p>	comunidade	Meta Física	9
			Valor	95.345,34
1	<p>Ação: 731 - Construção de Espaços Esportivos</p> <p>Função: 27 - Desporto e Lazer</p> <p>Subfunção: 812 - Desporto Comunitário</p> <p>Produto: Espaço Construído</p> <p>Justificativa: atendimento a pedidos das comunicades:União Gaúcha, Secretaria de Educação e Conselhos sugestão: quadra de futebol 7 com piso sintético, piscina térmica, campo de futebol, pista de atletismo, academia ao ar livre</p>	UND	Meta Física	1
			Valor	50.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>				145.345,34

**Programa: 0190 - Gestão da Assistência Social do Município**

**Objetivo:** Garantir o atendimento às famílias de menor renda, com a construção de moradias, melhorias nas habitações, infra-estrutura, ações educativas de convívio social e de geração de renda.

Indicadores do Programa		Índice Recente	
% da população em situação de vulnerabilidade assistida		80%	
% da população sem condições de moradia adequada		em apuração	
Dados Financeiros (em R\$ 1.000)			2016
Total do Programa:			
Tipo	Ações/Produtos	Unidade de Medida	Anos
			2016
0	<p><b>Ação:</b> 005 - Apoio para Entidades, Associações, Clubes ou Grupos</p> <p><b>Função:</b> 08 - Assistência Social</p> <p><b>Subfunção:</b> 244 - Assistência Comunitária</p> <p><b>Produto:</b> repasse concedido</p> <p><b>Justificativa:</b> atendimento a pedidos das comunidades: Anexo E, sugestão: subsídios para clube de mães e associações,</p>	UND	<p>Meta Física</p> <p>Valor 6.000,00</p>
2	<p><b>Ação:</b> 902 - Terceira Idade</p> <p><b>Função:</b> 08 - Assistência Social</p> <p><b>Subfunção:</b> 241 - Assistência ao Idoso</p> <p><b>Produto:</b> terceira idade assistida</p> <p><b>Justificativa:</b> atendimento a pedidos das comunicades: Anexo F, Secretaria e Conselho sugestão: atividade física e transporte, criação do conselho do idoso,</p>	UND	<p>Meta Física</p> <p>Valor 7.067,51</p>

Tipo	Ações/Produtos	Unidade de Medida	Anos	2016
2	<p><b>Ação:</b> 903 - Cursos variados</p> <p><b>Função:</b> 08 - Assistência Social</p> <p><b>Subfunção:</b> 244 - Assistência Comunitária</p> <p><b>Produto:</b> grupos atendidos</p> <p><b>Justificativa:</b> atendimento a pedidos das comunicades: Santo Izidro, Independente, Anexo E, União Gaúcha, Anexo C, Anexo F, Zona Urbana, sugestão: auxilio de material, manter cursos de artesanatos, utilizar material reciclado e customização</p>	CURSO/ ANO/ LOCALIDADE	<p>Meta Física</p> <p>Valor 5.590,40</p>	24
1	<p><b>Ação:</b> 902 - Habitação Rural</p> <p><b>Função:</b> 16 - Habitação</p> <p><b>Subfunção:</b> 481 - Habitação Rural</p> <p><b>Produto:</b> habitação concedida</p> <p><b>Justificativa:</b> atendimento a pedidos das comunicades: Santo Izidro, Independente, Anexo E, União Gaúcha, Anexo C, Anexo F, Zona Urbana, Secretaria e Conselho sugestão: realizar o convênio PNHR - Plano Nacional de Habitação Rural para construção de casas</p>	UND	<p>Meta Física</p> <p>Valor 10.000,00</p>	10
2	<p><b>Ação:</b> 904 - Auxílio ao Indivíduo, Família Carente e Portadores de Deficiências</p> <p><b>Função:</b> 08 - Assistência Social</p> <p><b>Subfunção:</b> 244 - Assistência Comunitária</p> <p><b>Produto:</b> auxílio concedido</p> <p><b>Justificativa:</b> atendimento a pedidos das comunicades: Independente, Anexo C, Secretaria e Conselho sugestão: diagnóstico de famílias com necessidades, auxílios constantes na Lei da Assistência Social, reformas e construções,</p>	UND	<p>Meta Física</p> <p>Valor 33.178,99</p>	1

Tipo	Ações/Produtos	Unidade de Medida	Anos	2016
1	Ação: <b>903 - Habitação Urbana</b> Função: 16 - Habitação Subfunção: 482 - Habitação Urbana Produto: habitação concedida Justificativa: atendimento a pedidos das comunicades: Zona Urbana, Secretaria e Conselho sugestão:aquisição de terrenos e/ou construção de casas	UND	Meta Física Valor	10 10.000,00
2	Ação: <b>905 - Manutenção das Atividades do PAIF</b> Função: 08 - Assistência Social Subfunção: 244- Assistencia Comunitária Produto: atividade mantida Justificativa: atendimento a pedidos das comunicades: Zona Urbana, sugestão: Famílias beneficiárias do Programa do Bolsa, Crianças e Adolescentes, Idosos, Pessoas com Deficiências	atividade	Meta Física Valor	1 63.607,66

Tipo	Ações/Produtos	Unidade de Medida	Anos	2016
2	Ação: <b>906 - Manutenção das Atividades do IGD</b> Função: 08 - Assistência Social Subfunção: 244- Assistencia Comunitária Produto: atividade mantida Justificativa: atendimento a pedidos das comunicades: Zona Urbana, sugestão: é necessário no mínimo 3% do recurso do IGD para capacitação dos conselheiros	atividade	Meta Física Valor	1 10.892,98
2	Ação: <b>907 - Manutenção de Convênios da Assistência Social</b> Função: 08 - Assistência Social Subfunção: 244- Assistencia Comunitária Produto: atividade mantida Justificativa: atendimento a pedidos das comunicades: Zona Urbana, sugestão: PEAS	atividade	Meta Física Valor	1 135,02
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>				<b>160.472,44</b>

**Programa:** 0200 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação

criar condições para garantir um educação básica de qualidade, viabilizar o atendimento educacional de crianças de 0 a 5 anos, universalizar o ensino fundamental, garantir atendimento educacional a pessoas portadoras de necessidades educativas especiais, qualificar a oferta da educação de jovens e adultos, garantir condição física e de segurança para as escolas municipais, assegurar equipamentos e material didático-pedagógico para escolas municipais, melhorar a gestão dos recursos humanos das escolas municipais, qualificar a gestão do sistema municipal de educação, assegurar a frequência dos educandos a escola, mediante a garantia de condições de acesso aos estabeleimentos escolares através de meios de transporte adequado.

**Objetivo:**

Indicadores do Programa	Índice Recentemente
IDEB - 4º E 5º ANO	5,4
IDEB - 8º E 9º ANO	3,1
% atendimento a educação infantil 0-3	0%
% atendimento a educação infantil 4-5	0%
O indicador % atendimento a educação infantil 0-3 e 4-5, corresponde a criação progressiva de vagas.	
Dados Financeiros (em R\$ 1.000)	2016
Total do Programa:	

Tipo	Ações/Produtos	Unidade de Medida	Anos	2016		
				Meta Física	Valor	
2 Ação:	<b>704 Manut de Laboratórios</b>	UND		Meta Física	1	
	Função: 12- Educação			Valor	19.789,03	
	Subfunção: 368 - Educação Basica					
	Produto: Atividade Mantida					
	Justificativa: atendimento a pedidos das comunicades: Santo Izidro, Anexo E, sugestão: sala de informática, laboratório de ciências com infra-estrutura					
	<b>705 Manut das Escolas, Ginásio e Instalações</b>			Meta Física	1	
	Função: 12- Educação			Valor	69.686,52	
2 Ação:	Subfunção: 368 - Educação Básica	UND				
	Produto: Atividade Mantida					
	Justificativa: atendimento a pedidos das comunicades: Santo Izidro, Zonar Urbana					
	sugestão: suporte a conexão à internet em alta velocidade (banda larga)					
	<b>706 Manutenção da Merenda Escolar</b>		ALUNOS	Meta Física	380	
	Função: 12- Educação			Valor	22.980,89	
	Subfunção: 368 - Educação Básica					
2 Ação:	Produto: alimentação mantida	UND				
	Justificativa: atendimento a pedidos das comunicades: Santo Izidro, União Gaúcha,					
	sugestão:ibir a venda de produtos direto ao aluno para merenda escolar,					
	<b>707 Apoio ao Ensino de Educação Básica</b>			Meta Física	1	
	Função: 12- Educação			Valor	48.059,06	
	Subfunção: 368 - Educação Básica					
	Produto: atividade mantida					
2 Ação:	Justificativa: atendimento a pedidos das comunicades: Independente, Secretaria de Educação e Conselhos,	UND				
	Multidisciplinar: psicopedagoga, fonoaudióloga, nutricionista e psicóloga, ampliação do acervo bibliográfico, adesão ao Programa Mais Educação, aquisição de material pedagógico,					
	<b>708 Capacitação de Profissionais da Educação e Alunos</b>			Meta Física	1	
	Função: 12- Educação			Valor	19.642,46	
	Subfunção: 368 - Educação Básica					
	Produto: capacitação realizada					
	Justificativa: atendimento a pedidos das comunicades: Anexo E, União Gaúcha, Secretaria de Educação e Conselho,					
2 Ação:	sugestão: valorização profissional, participação e promoção de cursos,	ALUNO				
	<b>709 Manut. Da Educação Fundamental 40% FUNDEB</b>			Meta Física	340	
	Função: 12- Educação			Valor	410.709,39	
	Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
	Produto: atividade mantida					
	Justificativa: atendimento a pedidos das comunicades: União Gaúcha, Anexo F, Zona Urbana, Secretaria de Educação e conselhos,					
	sugestão:ibir a saída dos alunos do âmbito da Escola, contratação de profissionais e/ou concurso público,					

Tipo	Ações/Produtos	Unidade de Medida	Anos	2016
2	<p>Ação: <b>710 Manut. Da Educação Fundamental 60% FUNDEB</b></p> <p>Função: 12- Educação</p> <p>Subfunção: 361 - Ensino Fundamental</p> <p>Produto: atividade mantida</p> <p>Justificativa: atendimento a pedidos das comunicades: União Gaúcha, Anexo F, Zona Urbana, Secretaria de Educação e conselhos, incentivar o esporte na escola, professores para correção de fluxo, atividades em turno inverso, correção de déficit de aprendizagem, contratação de profissionais e/ou concurso público,</p>	ALUNO	Meta Física Valor	340 1.329.179,13
1	<p>Ação: <b>703 - Reforma e Ampliação das Instalações Escolares</b></p> <p>Função: 12- Educação</p> <p>Subfunção: 361 - Ensino Fundamental</p> <p>Produto: prédio adequado</p> <p>Justificativa: atendimento a pedidos das comunicades: Zona Urbana, Secretaria de Educação e Conselhos,</p> <p>sugestão: copa, cozinha, arquibancadas, rol de entrada e vestiário para ginásio, acessibilidade</p>	M²	Meta Física Valor	10.000,00
2	<p>Ação: <b>711 - Manutenção da Educação Infantil</b></p> <p>Função: 12- Educação</p> <p>Subfunção: 365 - Educação Infantil</p> <p>Produto: atividade mantida</p> <p>Justificativa: atendimento a pedidos das comunicades: Secretaria de Educação e Conselhos,</p> <p>sugestão: atendimento a educação infantil, capacitação profissional, contratação de profissionais, concurso público,</p>	vagas	Meta Física Valor	123 471.881,68
1	<p>Ação: <b>705 - Complexo Escola Brasiliense Abreu Terra</b></p> <p>Função: 12- Educação</p> <p>Subfunção: 361 - Ensino Fundamental</p> <p>Produto: prédio construído</p> <p>Justificativa: atendimento a pedidos das comunicades: Secretaria de Educação e Conselhos,</p> <p>sugestão: aquisição de terreno e Construção a partir da liberação do PAR para ampliação da Escola Brasiliense Abreu Terra,</p>	UND	Meta Física Valor	1 - 817.956,00
2	<p>Ação: <b>712 - Manutenção da Saúde do Educando</b></p> <p>Função: 12- Educação</p> <p>Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente</p> <p>Produto: atividade mantida</p> <p>Justificativa: atendimento a pedidos das comunicades:</p> <p>sugestão: manutenção das atividades do PSE.</p>	ALUNO	Meta Física Valor	180 14.135,02
1	<p>Ação: <b>706 - Aquisição de Véículos</b></p> <p>Função: 12- Educação</p> <p>Subfunção: 368 - Educação Básica</p> <p>Produto: transporte mantido</p> <p>Justificativa: atendimento a pedidos das comunicades:</p> <p>sugestão:</p>	UND	Meta Física Valor	80.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>		<b>R\$ 3.282.999,17</b>	(Assinatura)	

**Programa:** 0210 - Direitos e Deveres da Criança e Adolescentes

**Objetivo:** Zelar pelos direitos das crianças e adolescentes, através do Conselho Tutelar

Indicadores do Programa		Índice Recente		
	em definição			
Dados Financeiros (em R\$ 1.000)				2016
Total do Programa:				
Tipos	Ações/Produtos	Unidade de Medida	Anos	2016
2	Ação: 990 - Manutenção do Conselho Tutelar Função: 14 - Direitos da Cidadania Subfunção: 243 - Assistência a Criança e ao Adolescente Produto: atividade mantida Justificativa: necessidade adicional de capacitação para os novos conselheiros nomeados	atividade	Meta Física	1
			Valor	79.918,09
1	Ação: 990 - Equipamento e Material Permanente Função: 14 - Direitos da Cidadania Subfunção: 243 - Assistência a Criança e ao Adolescente Produto: equipamento Justificativa:	und	Meta Física	1
			Valor	2.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>				81.918,09

Programa: 0201 - Manutenção do Transporte Escolar

Objetivo: Assegurar a frequência dos educandos na escola, mediante a garantia de condições de acesso aos estabelecimentos escolares através de meios de transporte adequado.

Tipo	Ações/Produtos		Unidade de Medida	Anos	2016
2 Ação:	<b>703 - Manut. Do Transporte Escolar - Ensino Fundamental</b>		atividade	Meta Física	1
	Função:	12 - Educação		Valor	400.000,00
	Subfunção:	361 – Ensino Fundamental			
	Produto:	Transporte Mantido			
	Justificativa:	atendimento a pedidos das comunidades: Corticeira, Santo Izidro, Anexo E, União Gaúcha, Anexo C,			
2 Ação:	<b>714 - Manut. Do Transporte Escolar - Ensino Infantil</b>		atividade	Meta Física	1
	Função:	12 - Educação		Valor	99.204,47
	Subfunção:	365 – Ensino Infantil			
	Produto:	Transporte Mantido			
	Justificativa:	atendimento a pedidos das comunidades: Corticeira, Santo Izidro, Anexo E, União Gaúcha, Anexo C, sugestão: cuidadora de crianças no transporte escolar,			
2 Ação:	<b>750 - Manut. Do Transporte Ensino Médio</b>		atividade	Meta Física	1
	Função:	12- Educação		Valor	38.158,99
	Subfunção:	362 - Ensino Médio			
	Produto:	atividade mantida			
	Justificativa:	atendimento a pedidos das comunidades: sugestão: embora não ofereça o ensino médio, o município transporta alunos da rede estadual do ensino médio			
2 Ação:	<b>751 - Manut. Do Transporte Ensino Médio, Profissionalizante e Universitário</b>		atividade	Meta Física	1
	Função:	12- Educação		Valor	75.758,85
	Subfunção:	363 - Ensino Profissional			
	Produto:	atividade mantida			
	Justificativa:	atendimento a pedidos das comunidades: Anexo C,			
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>					613.122,31

*LDO 2016*

*ANEXO IV*

*RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM  
EXECUÇÃO E A EXECUTAR E DESPESA  
COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO*

*PÚBLICO*

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Flávio Dino".

## MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

## ANEXO IV

## RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E A EXECUÇÃO E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

(Art. 45 da LRF)

RECURSOS PRIORIZADOS PI/2016

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES	INÍCIO DA EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO	ATÉ EXERC ANTERIOR - 2014	NO EXERCÍCIO DE 2015	A EXECUTAR EM 2016	PROJETOS EM EXECUÇÃO %	RECURSOS PRIORIZADOS PI/2016	
							EXECUÇÃO %	NOVOS PROJETOS
1.509 Implantação da Feira do Produtor Rural	jun/15	R\$ 99.375,35	R\$ -	R\$ 99.375,35	R\$ -	-		
1.703 Reforma e Ampliação das Instalações Escolares ( Quadra Poliesportiva Tíradentes)		R\$ 12.537,98	R\$ -	R\$ 12.537,98				
1.803 Construção, Ampliação, Reforma e Melhorias na Unidade Básica de Saúde		R\$ 111.206,67		R\$ 111.206,67				
1.705 - Complexo Escola Brasilina Abreu Terra		R\$ 1.021.956,00		R\$ 204.000,00	R\$ 817.956,00			
1.604 - Construção de Área de Lazer					R\$ 150.000,00			
1.504 - Calçamento, encascalhamento ou Pavimentação nas Instalações das Atividades Leiteiras					R\$ 50.000,00			
1.514 - Corregção de Centro de Convivência Comunitária					R\$ 200.000,00			
1.740 - Reforma, Restauração e Reestruturação de Prédio					R\$ 400.000,00			
1.743 - Construção de Centro de Eventos					R\$ 150.000,00			
1.731 - Construção de Espaços Esportivos					R\$ 50.000,00			
1.902 - Habitação Rural					R\$ 450.000,00			

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES	INÍCIO DA EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO	ATÉ EXERCICIO ANTERIOR -	NO EXERCÍCIO DE 2015	A EXECUTAR EM 2016	PROJETOS EM EXECUÇÃO	NOVOS PROJETOS
<b>CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO</b>							
2.602 Manutenção da iluminação na Zona Urbana					R\$ 56.540,07		
2.603 Conservação de Praças, Parques, Área de Lazer, canteiros, obras em geral					R\$ 28.270,04		
2.601 Manutenção de Cemitérios					R\$ 46.645,56		
2.502 Manutenção dos Equipamentos e Veículos para Patrulha Agrícola					R\$ 183.067,03		
2.605 Manutenção e Conservação e Sinalização das estradas					R\$ 1.302.988,19		
<b>Recursos</b>		R\$ 1.245.076,00	R\$ -	R\$ 427.120,00	R\$ 3.885.466,83		-



*LDO 2016*

*ANEXO V*

*PLANEJAMENTO  
DE PESSOAL*

A handwritten signature consisting of stylized initials and a surname.

Município de Boa Vista do Incra  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
 EXERCÍCIO DE 2016

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

<u>RECEITAS</u>	R\$ 1,00			
	2012	2013	2014	
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>				
<b>RECEITAS CORRENTES</b>				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Pessoal Civil				
Pessoal Militar				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Outras Receitas Correntes				
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA</b>				
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>				
<b>RECEITAS CORRENTES</b>				
Receita de Contribuições				
Patronal				
Pessoal Civil				
Pessoal Militar				
Cobertura de Déficit Atuarial				
Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>				
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA</b>				
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)</b>				

<u>DESPESAS</u>	2012	2013	2014
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)</b>			
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
<b>PREVIDÊNCIA</b>			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)</b>			
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)</b>			

<u>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)</u>	2012	2013	2014
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</b>			
<b>TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS</b>			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>			
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>			

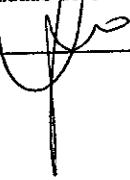
Fonte: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Este demonstrativo, visa a atender o estabelecido no art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a", da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais conterá a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS.

Os dados acima apresentados tem como base o Anexo V – Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, publicado no Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO do último bimestre dos exercícios financeiros de 2012, 2013 e 2014, respectivamente.

Já os resultados da avaliação atuarial foram apresentados conforme o Anexo XIII – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio dos Servidores, publicado no RREO do último bimestre dos exercícios de 2014.

Os valores informados na linha 'Bens e Direitos do RPPS', correspondem ao saldo das suas disponibilidades financeiras e investimentos, a foram obtidos a partir do Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa, publicado no Relatório de Gestão Fiscal – RGF.



Município de Boa Vista do Incra  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS  
Exercício de 2016

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	R\$ 1,00	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
				-	-
				-	-
				-	-
				-	-
				-	-
				-	-
				-	-
				-	-
				-	-

Fonte: Nota Técnica Atuarial elaborada por .... Data:

*LDO 2016*

*ATA*

*DA AUDIÊNCIA  
PÚBLICA*

Com a movimentação dos períodos, documente de juros e amortizações, o saldo final apresentou um montante de R\$ 7.827,85 evidenciando uma diminuição durante o período. No tocante aos índices de Taxas fixas, demonstrado que a aplicação foi de 38,31%, evidenciando que foi cumprido o artigo 198 da CF, combinado com o dispositivo no § 1º artigo 77, do ato dos Despachos Constitucionais Transitorios - ADCT. Já em relação os despendos com Educação, estes representaram 29,95% da receita resultante de Impostos. O que comprova ter sido cumprido o artigo 212 da CP. Também foi demonstrado a ausência a utilização com relação aos gastos de pessoal. O poder Executivo apresentou um despendido de 45,24% da Receita Corrente Líquida do Município, comprovando desta forma estar cumprindo o limite estabelecido no artigo 20, inciso III, alínea "d", da Lei de Responsabilidade Fiscal. Só os gastos de pessoal do Poder Legislativo foram de 4,3%. Da Receita Corrente Líquida do município, comprovando desta forma o cumprimento do limite estabelecido no artigo 20, inciso III, alínea "b", da LRF. Assim, estando apresentado o que se demonstrou acima, ficam e ficam todos inserviços questionados a contabilizar expedição a previsão de faturamento para 2016 para fazer a tratar somente a audição, da qual se falará a momento, que fique a seu critério convocar o povo Ordem.

Luzes proclamadas, fala o sr. de Logos, Zé da Silva  
Oitava reunião

Ato 62 de 2015 - Ato da audiência Pública para apresentação e discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2016. D.O. 15 de setembro de 2015, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Tocantins, reunião com os representantes da Fazenda Geral, Setor da Contabilidade e Tesouraria da Preguiamento, da Fazenda, vereadores, Vereadores e público em geral, para apresentação e discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2016. O estudo da receita para 2016 foi realizado baseado no orçamento para 2015 (Orçamento), que, acrescido de taxas de inflação oficial, de crescimento do PIB, de expectativa de arrecadação do orçamento tributário. A receita estimada para 2015 é de R\$ 13.323.338,18, neste momento, a receita para 2016 ficou em R\$ 15.879.000,00. Sobre a

versão do receito ficou previsto no resumo os valores de convênios a céu aberto, no montante de R\$ 2.002.936,00. Acões prevista no 2.001 foram extraídas da PPA(2014 - 2017) com valores indicativos. Os programas e suas respectivas ações são: Ação 0.100 - Atividade Legislativa: 002 - Equipamento e Material Permanente R\$ 21.000,00; 003 - Ampliação dos Prédios do Câmara R\$ 4.000,00; 001 - Manutenção das Atividades do Legislativo R\$ 381.000,00; 002 - Manutenção das Atividades do Câmara R\$ 475.688,82; 003 - Publicação dos Atos da Câmara R\$ 10.000,00. Programa de Governo 000 - Encargos Especiais 0001 - Contratuais para Fasep R\$ 165.688,35; 0002 - Amortização de Dívidas Pública R\$ 71.727,24; 0003 - Restituição de Valores de transferências recebidas da União e Estados R\$ 5.000,00; 0.006 - Reserva de Contingência R\$ 415.484,67; Programa de Governo 010 - Apoio Administrativo do Poder Executivo: 2.201 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito R\$ 677.500,16; 1.201 - Equipamento e Material Permanente do Gabinete R\$ 5.000,00; 2.301 - Manut. da Grc. de Administração e Planejamento R\$ 984.847,93; 1.301 - Equip. e Material Permanente da Administração e Planejamento R\$ 5.000,00; 2.302 - Desenvolvimento dos Atos Oficiais do Município R\$ 18.485,74; 2.401 - Manutenção do Secretaria de Finanças R\$ 600.805,22; 1.401 - Equipamento e Material Permanente do Secretaria de Finanças R\$ 5.000,00; 2.402 - Educacão Fiscal R\$ 14.135,00; 2.501 - Manutenção das Atividades do Secretaria de Agricultura R\$ 314.214,60; 1.501 - Equipamento e Material Permanente do Secretaria de Agricultura R\$ 5.000,00; 2.601 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento e Obras R\$ 398.686,72; 1.601 - Equipamento e Material Permanente do Secretaria de Desenvolvimento e Obras R\$ 5.000,00; 2.701 - Manutenção das Atividades Gerais do Secretaria de Educacão R\$ 5.000,00.

1.701 - Equipamento e Material Permanente - Pluvial  
Gastos do Banco do Brasil R\$ 4.000,00 ; 2.702 - Manutenção  
do Secretaria de Produção - MDE R\$ 230.936,11 ;  
1.702 - Equipamento e Material Permanente - MDE R\$ 2.000,00 ;  
2.801 - Manutenção das Secretarias de Saúde  
R\$ 1.473.213,38 ; 1.801 - Equipamento e Material  
Permanente - Secretaria de Saúde R\$ 10.000,00 ; 2.302 -  
Manutenção das Praças Municipais R\$ 53.345,84 ; 1.302 -  
Equipamento e Material Permanente - Praça Municipal  
R\$ 2.000,00 ; (R\$) 2.801 - Manutenção da Secretaria de  
Assistência Social R\$ 312.784,41 ; 1.901 - Equipamento e  
Material Permanente - Sec. de Assistência Social e  
Patrulha R\$ 5.000,00 . Programa de Governo 0130 -  
Infra-estrutura Urbana : 1.603 - Ampliação das  
iluminações na Zona Urbana R\$ 5.000,00 ; 2.602 -  
Manutenção do Sistema de Iluminação Pública R\$  
56.540,07 ; 1.604 - Construção de áreas de lazer R\$ 10.000,00 ;  
2.603 - Conservação de praças, parques, áreas de lazer, centros  
cívicos, áreas em geral R\$ 28.270,04 ; 1.607 - Infra-estrutura  
da área Urbana R\$ 10.000,00 ; 2.604 - Manutenção das  
bancadas R\$ 46.645,56 ; 1.612 - Implementação das  
áreas de videomonitoramento / COMAFA R\$ 20.000,00 .  
Programa de Governo 0130 - Desenvolvimento Rural:  
1.502 - Iluminação Pública nas comunidades R\$  
5.000,00 ; 1.503 - Construção de Praças de  
Praias R\$ 5.000,00 ; 1.504 - Calçamento, encascalhamento,  
e pavimentação nas instalações das aterás  
Leitão R\$ 50.000,00 ; 1.505 - Construção de escadas de  
lazer nas comunidades da Praia R\$ 10.000,00 ;  
1.506 - Aquisição de equipamentos e veículos para  
a Patrulha urbana R\$ 10.000,00 ; 2.502 - Manutenção  
dos equipamentos e veículos para patrulha urbana  
R\$ 183.067,03 ; 1.507 - Incentivo à produção  
animal R\$ 6.000,00 ; 2.503 - Manutenção das bancadas

de Governo R\$ 28.747,03 ; 2.504 - Manutenção do Comuni-  
cação com EMATER R\$ 64.673,51 ; 2.506 - Assistência  
técnica e Prestação de Serviços aos Produtores Rurais,  
Administrações e Entidades R\$ 1.413.350,18 ; 1.508 - Inca-  
stino a Indústrias R\$ 35.000,00 ; 1.510 - Programa de  
Recuperação de Solo, pastagens, florestas e demais progra-  
mas R\$ 56.000,00 ; 1.507 - Encantado e Graciosa de Ponda  
& Emprego R\$ 32.452,93 ; 1.514 - Construção de  
Centros de Convivência Comunitária R\$ 210.000,00 ;  
Programa de Governo 0150 - Preservação do Meio Ambien-  
te ; 2.850 - Manutenção de Serviço de Coleta de Lixo e  
Lixo de ruas R\$ 136.873,63 ; 1.850 -quisição  
de Equipamentos para Limpeza Pública R\$ 8.000,00 ;  
1.851 - Apoio a Projetos Ambientais R\$ 5.000,00 ; 2.851 -  
Manutenção do Tratamento da Água R\$ 53.713,07 ;  
1.853 - Infra-estrutura para Abastecimento de Água  
R\$ 3.000,00 ; 1.855 - Infra-estrutura de residuos so-  
lidos R\$ 21.202,53 . Programa de Governo 0140 -  
Fertilizantes, Conservação e Manutenção de Recursos ;  
1.609 - Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipa-  
mentos Recorridos R\$ 15.000,00 ; 1.610 - Construção  
de Pontes e Bueiros R\$ 10.000,00 ; 1.605 - Manutenção  
e Conservação e Sinalização das estradas R\$ 1.308,88 ;  
1.61 - Programa de Governo 0160 - Saúde para Todos  
1.804 - Equipamentos e Materiais permanentes para  
Unidades Básicas de Saúde e PSF R\$ 15.000,00 ; 2.803 -  
Manutenção das Atividades de Consórcio CISÁ  
R\$ 149.971,43 ; 2.804 - Manutenção das atividades  
dos Consórcios COMAJA R\$ 382.738,55 ; 1.805 - Mu-  
nicipal de Unidades de Veículos R\$ 50.000,00 ; 2.805 - Apoio a  
Atividades de Saúde Preventiva R\$ 28.270,04 ; 2.806 - Manuten-  
ção das Atividades do ESF R\$ 121.041,06 ; 2.807 -  
Manutenção das Atividades da Escola Rural R\$ 10.000,00

2.808 - Manutenção das atividades do PAC'S R\$ 86.725,40 ;  
2.809 - Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária R\$ 6.25.372,36 ; 2.810 - Manutenção das atividades da Farmácia Básica R\$ 22.686,70 ; 2.811 - Manutenção das atividades do PAB FÍXO R\$ 71.735,22 ; 2.812 - Manutenção das atividades das BUs R\$ 7.533,42 ; 2.813 - Manutenção das atividades da Atenção Básica R\$ 274.905,72 ; 2.815 - Programa "MAIS MÉDICOS" R\$ 38.400,00 ;  
2.816 - Manutenção da Academia da Saúde R\$ 40.500,00 .  
Programa de Governo 0170 - Apoio à cultura e  
turismo : 0.004 - Apoio a Entidades Culturais R\$ 7.067,51  
2.740 - Manutenção de atividades culturais R\$ 35.367,30 ;  
1.740 - Reforma, Restauroação e Reestruturação de Prédio R\$ 410.000,00 ; 1.741 - Passeio de atrações culturais R\$ 2.000,00 ; 2.741 - Manutenção das atividades da COMFAJA R\$ 11.000,00 ; 1.743 - Construção de Centros de Eventos R\$ 160.000,00 ; 1.744 - Apoio ao Turismo R\$ 5.000,00 ;  
1.742 - Festejo Municipal R\$ 153.000,00 . Programa de  
Governo 0180 - Promotor do Desporto e Lazer no  
Município : 2.730 - Manutenção do Desporto e Lazer R\$ 35.345,34 ; 1.731 - Construção de Espaços Esportivos R\$ 50.000,00 . Programa de Governo 0180 - Gestão do  
Assistência Social : 0.005 - Apoio para Entidades, Unidades, Clubes ou Grupos R\$ 6.000,00 ; 2.902 - Terceirização Social R\$ 7.067,51 ; 2.903 - Cursos Variados R\$ 5.550,40 ;  
2.902 - Habitacão Rural R\$ 10.000,00 ; 1.904 - Auxílio ao Individuo, Família Carente e Portadores de Deficiências R\$ 33.178,83 ; 1.903 - Habitacão Urbana R\$ 10.000,00 ;  
2.905 - Manutenção das atividades do PAIF R\$ 63.607,55 ; 2.906 - Manutenção das atividades do IGD R\$ 10.892,98 ; 2.907 - Manutenção de convênios do Assistência Social R\$ 14.135,02 .  
Programa de Governo 0200 - Educação para todos : 2.704 - Manutenção da Educação R\$ 13.789,03 ; 2.705 - Manutenção

dos Óstaculos, Guincho e Itapuã R\$ 69.666,52 ; 2.706 -  
 Manutenção da Mirante Escola R\$ 22.380,83 ; 2.707 - Apoio  
 a de Ensino de Educação Básica R\$ 48.053,06 ; 2.708 - Capacita-  
 ção de Profissionais do Educação e Aluno R\$ 18.642,46 ; 2.709 -  
 Manutenção do Educação Fundamental 40% FUNDEB R\$ 410.708,33 ;  
 3-2.710 - Manutenção do Educação Fundamental 60% FUNDEB  
 R\$ 1.323.179,13 ; 1.703 - Reformas e Ampliação das Instalações Escolares R\$ 10.000,00 ; 2.711 - Manutenção da Educaçõe Infantil R\$ 471.881,68 ; 1.705 - Complexo Escola Brasileira da Terra R\$ 817.854,00 ; 2.712 - Manutenção da Saúde da Comunidade R\$ 14.135,02 ; 1.706 - Aquisição de Veículos R\$ 50.000,00 . Programa de Governo 020 -  
 • Direitos e Deveres da Criança e Adolescentes : 2.550 -  
 Manutenção das Conselhas Tutelar R\$ 78.318,03 ; 1.950 -  
 Equipamento e Material permanente R\$ 2.000,00 . Pro-  
 grama de Governo 021 - Manutenção de Transporte Escolar : 2.703 - Manutenção de Transporte Escolar - Educação Básica R\$ 400.000,00 ; 2.713 - Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil R\$ 38.209,47 ;  
 2.750 - Manutenção do Transporte de Ensino Médio R\$ 38.158,93 ; 2.751 - Manutenção do Transporte do Ensino Médio, Profissionalizante e Universitário R\$ 75.738,85 . No total para o projeto da Lei de Diretrizes Circumstanciais de R\$ 15.875.000,00 , depois que o Contador Elson Romão de Souza explicou as circunstâncias descritas não mais havendo a tratar, encer-  
 rou-se a presente audiência pública que tratou

a) do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o ano de 2018, a mesma deverá ser assinada por mim e pelos demais presentes: Celso Gottschalk,  
 Geraldo B. Siqueira, Flávio Berger, M. Cesar  
 Matos, J. José, J. M. Moreira Autuolli, B. Z.  
 C. G. Liane Romão .

*LDO 2016*

*ATAS*

*CONSELHOS DE  
EDUCAÇÃO,  
SAÚDE,  
ASSISTÊNCIA  
SOCIAL  
AGRICULTURA*

Sendo o que tínhamos para tratar no momento, encerro a presente até que será por mim e  
demais presentes assinada. ~~P. P. Luccow~~, ~~Paulo~~  
Luccow, ~~Paulo~~ Salto da Sibua Papesso, fatima Rosane -  
Carmo do Rio Grande, Helenai e dlo Dr. B. Marilene Antonello  
Um tempo, informo que as ações propostas foram analisadas e aprovadas por este Conselho, sendo elas as seguintes:  
Acaé nº 2.901 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social: R\$ 312.794,41 (Trinta e doze mil, setecentos e (Quarenta) , díz, noventa e quatro reais e Quarenta e um centavos.  
Acaé nº 1901 - Equipamento e Material Permanente - Secretaria de Assistência Social e Assistência Permanente - Secretaria de Assistência Social e Assistência Permanente - Secretaria de Assistência Social e Assistência Permanente - R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).  
Acaé nº 2.910 - Manutenção do Conselho Tutelar: R\$ 49.918,08 (Sessenta e nove mil, novecentos e dezoito reais e nove centavos).  
Acaé nº 1990 - Equipamento e Material Permanente - R\$ 2.000,00 (dois mil reais).  
Acaé. nº 0005 - Apoio para Entidades, Associações, Clubes ou Grupos: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).  
Acaé nº 2.902 - Secretaria Síbana: R\$ 1.067,51 (um mil, sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos).  
Acaé nº 2.903 - Cursos Variados: R\$ 5.590,40 (cinco mil quinhentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos).  
Acaé nº 2.904 - Auxílio aos individuos, famílias caras e Portadores de Deficiência: R\$ 33.178,99 (trinta e três mil, cento e setenta e oito reais e noventa e nove centavos).  
Acaé nº 1903 - Assistência Síbana: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).  
Acaé nº (2.904), digo, 2.905 - Manutenção das atividades do PAIF: R\$ 63.804,55 (sessenta e três mil, seicentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos).  
Acaé nº 2.906 - Manutenção das atividades do IGD: R\$ 10.892,98 (dez mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos).  
Acaé nº 2.907 - Manutenção dos Convênios de Assistência Social: R\$ 14.135,02

Quintana mil, cem e trinta e cinco reais e  
dos centavos). Sendo o quinhentos para o  
momento, encerro esta ata que passo bon  
tudo os presentes assinada. P.º. Marilda S.  
Tomello, P.º. Rosane da Rosa Pereira. P.º. da Lete da Silva Panza  
ita no 02/2015. Os vinte e ento dias do mês de julho de dois  
mil e quinze, reuniram-se nas dependências do CRAS Es-  
perança, Membros do Conselho Municipal de Assistência  
Social, Gestor municipal da Assistência Social, técnicos  
do CRAS, usuários dos serviços de Assistência Social,  
famílias locais e comunidade em geral para  
participar da VI Conferência Municipal de Assistência  
Social, como o tema: Consolidar o SUAS de vez rumo a  
2026 e lema: Fato Republicano no Suas rumo a 2026, n  
o que temos e o Suas que queremos. Após a compo-  
sição da mesa de honra composta pelas autoridades  
locais assistiu-se a apresentação das crianças e adolescentes  
participantes dos projetos do CRAS, sendo que  
imediatamente a mesa fez seu pronunciamento abrindo  
o Prefeito Municipal Gilnei Barbosa, Secretário Municipal  
de Assistência Social Mauro Barbosa e imediatamente  
a Conferência Municipal foi declarada aberta pelo senhor  
Cirineu Rubens - Conselho Municipal de Assistência Social  
Um seguidor foi passado a palavra para a senhora Marisa  
Morgan que palestrou sobre o tema referido. A palestrante  
apelou a legislação que garante a assistência social  
como direito, definido na constituição federal e que é  
concretizada nos municípios, estados e no país através da SUAS e  
nos municípios nos CRAS. A palestrante situou que os ser-  
vícios da Assistência Social não possuem caráter assistencialista,  
mas sim é um direito de cidadão. Colocou que a conferência  
é um espaço para debater as demandas da Assistência So-  
cial. Encerrou-se a palestra com a frase "Vocês podem

e avaliação da referida Proposta Político Pedagógica. Nada mais  
a constar encerro a presente ato que vai assinada  
por mim e demais membros. Rosânia B. Yulino, Edmundo  
Augusto,  
Ata nº 04/2015 Aos vinte e quatro dias do mês de  
Junho de dois mil e quinze, às dezoito horas nas de-  
pendências da Escola Municipal de Ensino Fundamen-  
tal Brasilina Abreu Terra localizada na Avenida He-  
raclides de Lima Gomes - nº 2.305, reuniram-se  
os membros do Conselho Municipal de Educação  
e Equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura  
Desporto, Lazer e Turismo. A referida reunião teve co-  
mo objetivo uma retomada geral do Regimento  
Escolar da Escola de Educação Infantil Pequeno  
Aprendiz; após as alterações constatadas e  
alterada será elaborado pela Conselho Munici-  
pal de Educação um parecer de aprovação Es-  
te Regimento entrará em vigor a partir da  
data de sua aprovação devendo ser o primeiro.  
Nada mais a relatar encerro a presente ato  
assinada por mim. Morgan e demais ~~Edmundo~~  
~~Márcio Belchior, Manoel Belo, Edmundo, J. Barroso, J. Belo~~  
Ata nº 05/2015

Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e  
quinze às dezoito horas e trinta minutos, os membros  
do Conselho Municipal de Educação juntamente com  
os membros do FUNDEB reuniram-se nos depen-  
dências da Escola Municipal de Ensino Fundamental  
Brasilina Abreu Terra localizada na Avenida Hera-  
clides de Lima Gomes - nº 2.305, com o objetivo de  
estudar, analisar e discutir ações com seus respec-  
tivos valores orçamentários para o ano de 2016 propis-  
tas pelo poder Executivo. Sendo que primeiramente  
foram apresentados pelo setor do Municipal de Educação

21. Paulo Henrique Matti que explicou que os valores relacionados mas acões poderão ter um acúmulo de portes de valores no decorrer de sua execução. No entanto, foi apresentada a lista de ações que segue com seus valores: Projeto Atividade 2.701 - Manut. dos Patrimônios Gerais da Secretaria de Educação R\$ 5.286,92; Projeto Atividade 1.701 - Equipamento e Material Permanente - Atividades Gerais da Educação R\$ 4.000,00; Projeto Atividade (A) 2.702 - Manut. das Secretarias de Educação - MDE R\$ 230.936,17; Projeto Atividade 1.702 - Equipamento e Material Permanente - MDE R\$ 6.000,00; Projeto Atividade 740 - Reforma, Restauração e Resestruturação e Preservação de Prédio R\$ 410.000,00, onde quanto a esta ação foi colocado que 400.000 serão recursos a serem buscados e 10.000 serão recursos próprios; Projeto Atividade 1.004 - Apoio a Entidades Culturais R\$ 7.063; Projeto Atividade 2.740 - Manutenção de Atividades Culturais R\$ 25.367; Projeto Atividade 1.741 - Projeto de Recursos Culturais R\$ 2.000,00; Projeto Atividade 1.742 - Feira Municipal R\$ 153.000,00; Projeto Atividade 2.742 - Manut. dos patrimônios do COMFAIR R\$ 11.000,00; Projeto Atividade 1.743 - Construção de Centro de Eventos R\$ 160.000,00; Projeto Atividade 1.744 - Apoio ao Tatuapé R\$ 5.000,00; Projeto Atividade 2.730 - Manutenção de Desporto e Lazer R\$ 95.345,34; Projeto Atividade 1.731 - Construção de Espaços Esportivos R\$ 50.000,00; Projeto Atividade 2.704 Manut. de Laboratórios R\$ 19.789,03; Projeto Atividade 2.705 - Manut. dos Escalas, Ginásio e Instalações R\$ 69.666,52; Projeto Atividade 2.670 - Manutenção da Merenda Escolar R\$ 22.980,89; Projeto Atividade 2.707 Apoio ao Ensino de Educação Básica R\$ 48.059,06; Projeto Atividade 2.708 Capacitação de Profissionais da Educação e Aluno R\$ 18.642,46; Projeto Atividade 2.709 - Manut. da Educação Fundamental 40% FUNDEB R\$ 410.709,39; Projeto Atividade 740 - Manut. da Educação Fundamental 60% FUNDEB R\$ 132.

42/10

laco Escolar R\$ 10.000,00; Projeto Atividade 2.711 - Manutenção da Educação Infantil R\$ 471.881,68; Projeto Atividade 1.705 - Complexo Escola Brásilino Abreu Térrea R\$ 817.956,00; Projeto Atividade 2.712 - Manutenção de Sócio do Educandário R\$ 135,02; Projeto Atividade 1.706 - Aquisição de Veículo R\$ 50.000,00; Projeto Atividade 2.703 - Manut. de Transporte Escolar - Ensino Fundamental R\$ 400.000,00; Projeto Atividade 2.714 - Manut. de Transporte Escolar - Ensino Infantil R\$ 99.204,47; Projeto Atividade 2.750 - Manut. do Treinamento de Transporte Ensino Médio R\$ 38.158,99; 2.751 - Manut. de Transporte Ensino Médio, Profissionalizante e Universitário R\$ 75.158,85; Totalizado em R\$ 4.995.365,88. Ao término das referidas apresentações e discussão dos trabalhos e serviços desejados houve aprovação por unanimidade por todos os membros do Conselho Municipal de Educação e FUNDEB. Ainda na oportunidade foi pedido a ajuda, colaboração no cuidado e manutenção dos materiais, dada a necessidade de se manter cuidados com os bens públicos. Neste documento, mais o relatório, encerro a presente ata que visou informar ao Município e demais membros, Rosângela de Souza Willing, Presidente, Heloára, Adília, PB Barros, Fabrício P. da Rosa, WILSON, Vilmar, Ignaz Marcon, Dely, Adriane de Moura, Leandro, Kártell, Edilberto, JEC, Glória.

#### AUTENTICAÇÃO

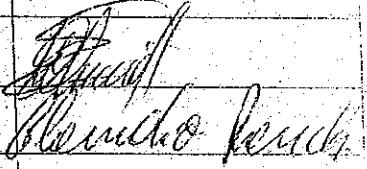
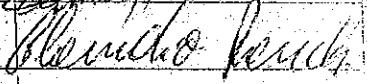
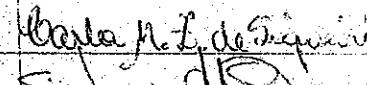
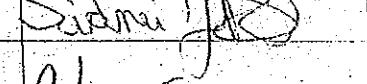
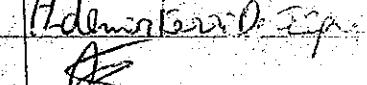
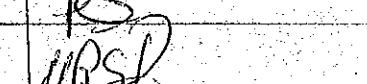
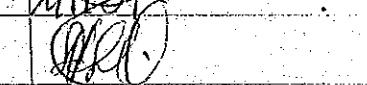
Autentico a presente cópia Xerográfica co:  
ser uma reprodução fiel do original, conforme  
me foi apresentado.  
P. M. Boa Vista da Lapa - RA. 01715

PCC  
RESPONSÁVEL

ATA Nº 115/2015

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, às dez horas, reuniram-se nas dependências do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Boa Vista do Incra os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Boa Vista do Incra (COMDER). Estavam presentes na reunião: Presidente do COMDER, Sr. Claudio Rauch; Secretário Mauro Evandro Prediger Schmidt; representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Boa Vista do Incra, Sra. Carla Maristela Zwicker de Siqueira e Sr. Paulo Cesar Schneider de Siqueira; representante da Emater, Sr. Vilson Deoclecio Schlestein; representante do Executivo Municipal, Sr. Sidnei Jacques Biergeier; representante da comunidade do Anexo E, Sr. Ademir Ferri de Siqueira; e, representante da comunidade Santo Izidro, Sra. Maria Romilda Silveira Pereira. Inicialmente foi dada a abertura com a palavra do Presidente do Conselho Sr. Claudio Rauch. A seguir o Secretário Municipal de Agricultura Sr. Mauro Evandro Prediger Schmidt expôs, para aprovação do conselho da execução das seguintes ações da LDO e LOA para o ano de 2016 para o Programa 130 – Desenvolvimento Rural: 2.501 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, com valor de R\$ 314.214,60; 1.501 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R\$ 5.000,00; 1.502 – Iluminação Pública nas Comunidades de Interior, com valor de R\$ 5.000,00; 1.503 – Construção de Paradas de ônibus, valor de R\$ 5.000,00; 1.504 – Calçamento, encascalhamento ou Pavimentação nas instalações das atividades Leiteiras, valor de R\$ 50.000,00; 1.505 – Criação de Espaço de Lazer nas comunidades do interior, com valor de R\$ 10.000,00; 1.506 – Aquisição de Equipamentos e Veículos da Patrulha Agrícola, com valor de R\$ 110.000,00; 2.502 – Manutenção dos Equipamentos e Veículos para Patrulha Agrícola, valores de 183.067,03; 1.507 – Incentivo a Produção Animal com valor de R\$ 6.000,00; 2.503 – Manutenção do Banco de Sêmen, com valor de R\$ 28.747,09; 2.504 – Manutenção do Convênio com a EMATER, valor de R\$ 64.673,51; 2.506 – Assistência Técnica e Prestação de Serviços aos Produtores Rurais, Associações e Entidades, com o valor de R\$ 141.350,18; 1.508 – Incentivo a Indústria com valor de R\$ 35.000,00; 1.510 – Programas de Correção de Solo, pastagens, irrigação e demais programas com valor de R\$ 56.000,00; 1.511 – Incentivo a Agroindústrias Familiares com valor de R\$ 10.000,00; 2.507 – Incentivo a Geração de Renda e Emprego com valor de R\$ 32.452,59; 1.513 – Incentivo a

Produção Vegetal com valor de R\$ 10.000,00; e, 1.514 – Construção de Centro de Convivência Comunitária com valor de 210.000,00; Totalizando assim, R\$ 1.276.505,00. Dessa forma, foram votadas e aprovadas todas as ações previstas na LDO e LOA de 2016. Nada mais a tratar encerro a presente ata, que vai assinada por mim, Mauro Evandro Prediger Schmidt e demais presentes.

Nome	CPF	Cargo/Função	Assinatura
Mauro Evandro Prediger Schmidt	895.485.580-68	Secretário do COMDER	
Claudio Rauch	435.169.470-04	Presidente do COMDER	
Carla Maristela Zwicker de Siqueira	912.253.610-87	Presidente do STR	
Sidney Jacques Biergeier	956.133.820-34	Membro do COMDER	
Ademir Ferri de Siqueira	888.196.800-25	Membro do COMDER	
Paulo Cezar Schneider de Siqueira	510.576.110-34	Membro do COMDER	
Maria Romilda Silveira Pereira	626.808.110-20	Membro do COMDER	
Vilson Deoclecio Schlestein	230.585.950-34	Membro do COMDER	

estávamos em funcionamento da mesma, sem mais para o momento encerrado a presente que vai por mim assinada e demais presentes: Drs. Ilsegauck Elane Riedell, Regine Lüdke, Ké, Layona de Souza (n), Belone Unterell, Kraufmann, ~~Gutierrez~~, Isabell da Rosa John, Elaine de Andrade, Dr. Sury Pereira.

Ato nº 004/2015. Nos encontro do mês de maio do ano de dois mil e quinze reuniram-se nos dependências da Câmara Municipal de Veracelos o Conselho Municipal de Saúde, Secretário Municipal de Saúde, e empregado da Secretaria Municipal de Saúde com a finalidade de apreciação e pactuação referente ao ano de dois mil e quinze. A reunião constatou a presença de todos e deu inicio a apresentação dos dados pactuados conforme indicados pelos atendentes desenvolvidos, apresentou a nova plataforma do SISPACTO, explorou sobre os dados pactuados, sendo discutido as ações e os valores em percentagem e razão de atendimento. Durante as discussões foi abordado a questão da dengue, devido ao Município ser considerado infestado, está em planejamento o mutirão de limpeza para a eliminação de focos do mosquito da dengue. Foi em votação a pactuação tendo sido aprovada o Conselho deliberar sobre outros assuntos. Um tempo; reunião realizada com inicio às nove horas e quinze minutos da manhã. Nada mais havendo a tratar encerrou a presente ato que vai por mim assinada e pelos demais presentes, Kraufmann, Ilsegauck Caminha, Valeska Amorim, Regine Lüdke, Elaine de Andrade, Mangoside Elane Riedell.

Ato nº 005/2015 Pela vinte e nove dias de mês de junho de dois mil e quinze reuniram-se nos dependências da Câmara de Vereadores do município para tratar das seguintes pautas: LDO para 2015 ao qual trata a sequi-

LDO 2015 - Reunião realizada as quatorze horas. Inicialmente foi declarado sobre o que se trata sobre esta lei, ou seja, a lei de diretrizes e orçamentos. Na data de vinte e nove dia de junho de dois mil e quinze, no horário referido acima, o Conselho Municipal de Saúde, os presentes fizeram declarações sobre os organizamentos para analisar as ações que constavam nos projetos de Lei de Diretrizes Orçamentariais para 2016 e no Projeto de Lei de Orçamento para 2016. Os trabalhos foram abertos pelo Secretário Municipal de Saúde, Vanildo Tastch do Amaral, que deu, digo, deu local vindas à todos, em sequência a palavra foi passada para a área especial de Planejamento, Dulane Pereira Antônio, que informou que as ações já estavam previstas no PPA 2014/2017, sendo selecionadas para 2016 as seguintes ações: 1804 - Equipamentos e materiais permanentes para Unidade Básica de Saúde e ESH; 2803 - Manutenção das atividades do Consórcio CISA; 2804 (manutenção das atividades do Consórcio CISA) cobre o valor de R\$ 1.100,00; 1805 - Manutenção das Atividades do Consórcio com a; 1805 - Aquisição de Unidade móvel/veículo; 2805 - Apoio a ações de saúde preventiva; 2806 - Manutenção das Atividades de ESH; 2807 - Manutenção das atividades de saúde bucal; 2808 - Manutenção das Atividades do PAC's; 2809 - Manutenção das atividades de vigilância sanitária; 2810 - Manutenção das atividades da Farmácia Básica; 2811 - Manutenção das atividades do PAB FIXO; 2812 - Manutenção das atividades do SUS; 2815 - Programa "mais médicos"; 2813 - Manutenção das atividades da atenção básica; 2816 - Manutenção da Academia de Saúde; 2802 - Manutenção da Secretaria da Saúde. Foi posto em votação a ação, sendo aprovada por unanimidade dos presentes: Vanildo T. Amaral, Maf, Baloni Antonelli, Rosilda de Souza Soárez, Gláucia de Andrade, Zélio da Rosa Hobm, Valter G. Jr., Regine J. Wiedrich.

*Waldiney Lúcia de Oliveira, Margarida Denise Riedell, Bruno,  
Krauhmannelly, Diretora de Edifícios, prof. Gleomara da Silva Zwickel,  
Eliane Rosato,*

Ata nº 06/2015 - Nos vinte e nove dias do mês de junho de 2015, reuniram-se na dependência do espaço da Câmara de Vereadores do Município, às 16 horas e trinta minutos, o Conselho Municipal de Saneamento para analisar a prestação de contas do valor recebido conforme portaria 565/2013 da Secretaria de Estado da Saúde. Os trabalhos foram abertos pelo Secretário Municipal de Saúde, Vanderlei Tokio do Amaral, que deu as boas vindas a todos e em seguida a palavra foi passada para a conselheira Eliane Rosato que relatou que foi adquirido veículo ou seja, houve a aquisição de uma Unidade Móvel Categoria Micro ônibus, com chassi longo, as seguintes características mínimas de fabricação nacional, Ø(zero) km, ano 2014, potência 140CV e distância entre eixos 3,70m, largura interna 2,0m, altura interna de 1,90m, comprimento total externo de 7,35m com motor a diesel turbo cooler, 04 cilindros, injeção eletrônica, caixa de câmbio com 05 marchas a frente e uma ré, direção hidráulica, suspensão de freio e direção dianteira e tambor na traseira (licitação nº: 32/2014 - PR). O valor recebido foi integralmente aplicado na aquisição da Unidade Móvel Torre. O valor da aplicação financeira, calculado proporcional ao saldo do veículo deve ser aplicado na aquisição de um reboque para transporte de gerador de energia da Unidade Móvel da Saúde Municipal; Votaram: *Waldiney Lúcia de Oliveira, Margarida Denise Riedell, Bruno e Oliveira, Márcia Regina J. Wiedenheft, Waldiney Lúcia de Oliveira, Isabel da Rosa Nahr, Eliane de Andrade, Promilla de Toledo, Gleomara Zwickel, Krauhmannelly, Eliane Rosato, Bruno,*